

RELATÓRIO & CONTAS CONSOLIDADO 1° SEMESTRE

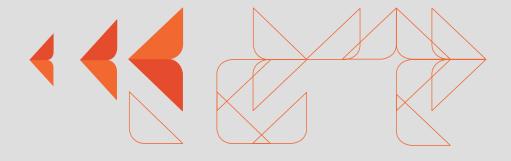
(CONTAS NÃO AUDITADAS)



ÍNDICE



01 Relatório de Gestão Consolidado	03
02 Demonstrações Financeiras Consolidadas	40
03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas	47
04 Cornos Sociais	143





01

Relatório de Gestão Consolidado



Em cumprimento do disposto nos artigos 508° A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29° -J- n° 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o Relatório de Gestão Intercalar Consolidado não auditado, do período findo em 31 de março de 2022, da Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante denominada Flexdeal, Sociedade ou Grupo), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 167 447, com o Capital Social de 18.585.270 euros, totalmente realizado.

1. Apresentação do grupo

A Flexdeal SIMFE S.A. é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira e única, existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental "Capitalizar" e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. A publicação do Decreto-Lei n-º 77/2017 de 30 de junho, criou e regulou as Sociedades de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia, destinadas a ser um veículo de investimento com vocação para apoiar as pequenas e médias empresas ("PME"). A 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico da SIMFE, tendo como principal objetivo tornar este veículo mais atrativo e adequado ao respetivo exercício da atividade destas sociedades.

Na revisão ao regime jurídico das SIMFE importa salientar a alteração no que respeita à sua qualificação, ou seja, as SIMFE deixam de ser qualificadas como organismos de investimento coletivo comuns passando a ser qualificadas como sociedades de investimento alternativo especializado, afastando um sobrepeso para este tipo de veículo de investimento.

Ainda numa perspetiva de flexibilização do regime das SIMFE, é ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das



SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados.



DL 72/2021 Revisão do regime jurídico das SIMFE



O referido DL 72/2021, admite ainda o coinvestimento, seja através da cotitularidade de instrumentos financeiros, seja através do investimento simultâneo por parte de entidades públicas ou privadas nos mesmos projetos. São assim ampliados os canais de investimento nas PME, o que se revela indispensável para potenciar e reforçar o processo de recuperação económica.

Segundo o DL 72/2021 de 16 de agosto, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado que têm como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. Nos termos da legislação aplicável, estas devem aplicar uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE em empresas elegíveis. Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como Mid Caps ou Small Mid Caps na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- b) Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a € 100 000 000.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.

Esta revisão vem igualmente, alargar o âmbito de atuação das SIMFE, possibilitando que na composição do seu património, sejam admitidas, além do anteriormente admitido (vide, ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis):

- Obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou quase capital emitidos por empresas elegíveis;
- Unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo;



- Unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50% do respetivo capital em empresas elegíveis;
- Créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham a participar.

O novo enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina ainda alterações relativas:

- ao investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total da Sociedade;
- ao investimento das SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo está agora fixado em 30% (anterior limite era de 15%), mantendo um mitigador do risco de concentração.

No que respeita ao financiamento destes investimentos, as SIMFE passam a poder contrair empréstimos até ao máximo de 30% do montante de ativos detidos, mantendo-se a salvaguarda da independência económico-financeira destes veículos.



O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. São ações ordinárias e nominativas cotadas na Euronext Lisbon.

A distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 31 de março de 2022, apresenta a seguinte estrutura acionista:







Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Flexdeal Participações, S.A.	2 579 219	69,39%	70,39%
Bates Capital Limited	400 000	10,76%	10,92%

A Flexdeal é uma SIMFE que tem como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis e dada a sua posição estratégica de investir no capital de diversas empresas e de múltiplos setores de atividade, torna a esfera do **Grupo Flexdeal** diversificada.

O perímetro de consolidação é constituído pela Empresa-Mãe (Flexdeal SIMFE, S.A.), pelas suas subsidiárias e associadas nas seguintes percentagens:

	Capital Social	% detida	Obs.
npresa-mãe			
Flexdeal SIMFE, S.A.	18 585 270,00		
bsidiárias			
Flagrantopportunity, Lda	1 960,78	49,00%	
No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial ,S.A.	50 000,00	46,00%	
SOMS Medical II Innovation & Research , Lda	200	69,38%	Participação Direta
		11,88%	Participação Indireta
Stunning Capacity , Lda	25 000,00	60,00%	
sociadas			
Axialgénese Intralogística, Lda.	76 923,08	35,00%	
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico S.A.)	50 000,00	38,00%	Participação Direta
		6,00%	Participação Indireta
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	575 000,00	19,00%	Participação Direta



A Flagrantopportunity, Lda. foi constituída em junho de 2016, sob a forma de sociedade por quotas, do tipo comercial, sendo atualmente constituída por 4 sócios, sendo os sócios singulares maioritariamente Business Angels. A sociedade pretende potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. A Flagrantopportunity contribui para a criação de condições para dinamizar projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento e colaboração eficaz em áreas de competência complementares. É uma sociedade integrada no Grupo Flexdeal pelas parcerias de co-investimento do Fundo de Capital e Quase Capital, gerido pelo Banco Português de Fomento, no âmbito do instrumento financeiro Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels.





A No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. foi constituída em junho de 2010, sob a forma de sociedade por quotas, do tipo comercial, e sendo posteriormente transformada em sociedade anónima. A sociedade pretende potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. A No Trouble contribui para a criação de condições para dinamização de projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento e colaboração eficaz em áreas de competência complementares. É uma sociedade integrada no Grupo Flexdeal pelas parcerias de co-investimento do Fundo de Capital e Quase Capital, gerido pelo Banco Português de Fomento, no âmbito do instrumento financeiro Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels.





A SOMS Medical II Inovation & Research, Lda é uma startup portuguesa constituída em maio de 2019, sob a forma de sociedade por quotas, atualmente com 4 sócios. A empresa dedica-se à exploração de atividades de saúde humana, designadamente terapias complementares e novas tecnologias, tratamentos inovadores e à investigação e desenvolvimento no campo das ciências físicas e naturais.

No contexto em que vivemos de problemas e distúrbios de saúde mental, a SOMS procura pela inovação e diferenciação, promover a saúde mental e o bem-estar em contexto laboral e na prevenção da doença mental, visando a melhoria da produtividade, traduzida em ganhos de eficiência e de competitividade, individual e global das organizações.

A Stunning Capacity, Lda é uma sociedade por quotas com dois sócios (Flexdeal SIMFE, S.A. e Pita de Abreu & Consultores Associados, Lda.), criada em setembro de 2019, com o intuito de prestar serviços de gestão e execução de atividades, nomeadamente, consultoria, de desenvolvimento de negócios, empresas e recursos humanos e elaboração de planos de negócios. A empresa foi constituída tendo em conta as oportunidades que identificou, nomeadamente: i) potenciar a consolidação do core-business e profissionalização da estrutura interna da Flexdeal, ii) identificar novas oportunidades de negócio fora do core-business da Flexdeal, iii) criação de sinergias e complementaridades entre as duas organizações.

A Axialgénese – Intralogística, Lda. é uma startup que nasce num contexto de pandemia, Covid-19, fruto de terem sido identificadas oportunidades de negócio no setor intralogístico. É uma sociedade por quotas, constituída em maio de 2020, com dois sócios, sendo um deles a Flexdeal SIMFE S.A. A Axialgénese é uma empresa especializada que presta serviços de consultoria de soluções de armazenagem, e conta com um quadro técnico e especializado, com vasta



experiência na realização de projetos de sistemas de transporte e distribuição de produtos em todo o país, contratos de manutenção, montagem de equipamentos industriais, sistemas logísticos e equipamentos especiais nas diversas áreas de atividade. Na sua génese está prevista a adaptação às necessidades específicas de cada cliente, desenvolvendo serviços tailor-made.

A Bettery, S.A. é uma startup portuguesa, sob a forma de sociedade anónima, constituída em maio de 2020 tendo como objeto social a investigação e desenvolvimento em biotecnologia e desenvolvimento das ciências físicas e naturais e das ciências sociais e humanas. Está focada na inovação e desenvolvimento de suplementos plant-based, com grande aposta numa marca de referência global, diferenciada pela qualidade da matéria-prima e pela inovação de formulações comprometida com a sustentabilidade do meio ambiente.

Em agosto 2021, ocorreu a redução na participação social da Bettery, S.A. de 44% para 38% (direta), mantendo-se a participação indireta de 6%. Deste modo a Bettery deixou de fazer parte do perímetro de consolidação da Flexdeal e passou a ser uma associada.

A Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, disponibilizando uma plataforma completa de serviços que assegura a fiabilidade, segurança e monitorização de transferências, pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. É uma instituição de pagamentos autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME). A Raize foi admitida à negociação no mercado do Euronext Access no dia 18 de julho de 2018 como resultado da Oferta Pública de Venda Inicial (OPVI). Como resultado da operação promovida, a Raize transformou-se numa das empresas portuguesas com maior número de acionistas individuais.

Tanto a Flagrantopportunity, Lda como a No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. são duas subsidiárias da Flexdeal - Entidades Veículo - no modelo de co-investimento e com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto dos Beneficiários Finais pela associação do mesmo a uma linha de financiamento "Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels" através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Estas empresas celebraram estes contratos de co-investimento com os seguintes seis Beneficiários Finais:

- a) quatro estão ligados ao ramo da saúde humana:
 - i. dos quais três são empresas dedicadas ao fitness através de um conceito low cost e associado à marca Fitness Up já implementada no país, com maior presença a norte, e com plano de expansão em curso para assegurar uma cobertura de âmbito nacional.



ii. a quarta - SOMS Medical II – Innovation & Research, Lda, tem como objetivo constituir-se como um player referenciado na prevenção e promoção da saúde mental laboral pela introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, em particular, na avaliação da saúde mental dos colaboradores e dos riscos psicossociais das organizações, atuando em modo paperless. A sua atuação prevê a avaliação e, posterior, oferta de medidas de mitigação, sempre que aplicável.

Esta empresa é igualmente detida diretamente como subsidiária estando incluída no perímetro de consolidação, pelo que a Flexdeal detém ainda uma participação adicional (indireta) nesta empresa, através das duas Entidades Veículo detidas, que ascende no total a 25%.

- b) Um outro beneficiário final, Ângulo Convexo, Lda., dedica-se à fundição de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional;
- C) O último beneficiário final, a Vibes & Beats, é uma empresa com track-record de sete anos no mercado e assume-se como uma das maiores produtoras e promotoras portuguesas. Ao longo dos últimos anos, a Vibes & Beats pautou a sua atuação com grande dinâmica e intensidade no mundo do espetáculo. O projeto ex-libris da empresa é o North Music Festival (NMF), festival que se afirma como urbano e transversal e se realiza na Alfândega do Porto, beneficiando de uma vista soberba sobre o Rio Douro. São muitas as qualidades ressalvadas pelos festivaleiros que frequentam o NMF, destacando-se a programação, o bom ambiente vivido, a segurança, a limpeza e os espaços cuidados.



A Flexdeal também detém investimentos financeiros noutras entidades, as quais fazem parte do ativo do Grupo.

2. Breue análise da conjuntura Macroeconómica

A invasão da Ucrânia e o ressurgimento da pandemia na Ásia, em particular na China, têm condicionado a atividade económica, o comércio e a inflação global.

Ainda que, o contexto internacional seja de elevada incerteza, a economia portuguesa deverá manter um perfil de crescimento no horizonte de projeção. O Produto Interno Bruto (PIB) cresce 6,3% em 2022 (4,9% em 2021) e converge nos anos subsequentes para taxas mais próximas do ritmo estimado de crescimento de longo prazo: 2,6% em 2023 e 2,0% em 2024.





2 0 2 1 / 2 0 2 2

A evolução da economia portuguesa encontra-se condicionada pelo agravamento do enquadramento internacional. Com a invasão da Ucrânia pela Federação Russa, a economia nacional, embora com menor exposição direta, sofre os impactos indiretos do conflito bélico, que implicam um aumento do nível de incerteza, taxas de inflação elevadas, em particular, nas componentes energética e alimentar, e o acentuar das disrupções nas cadeias de produção globais — reforçadas pelo agravamento da situação pandémica na China. Estes fatores contribuem para um abrandamento da procura externa. A projeção atual assume, de acordo com as hipóteses do Eurosistema, uma dissipação gradual destes choques a partir de meados do corrente ano.

Projeções do Banco de Portugal 2022-24 I Taxa de variação anual em percentagem (exceto onde indicado)

	Pesos 2021	s BE junho 2022			BE março 2022				
		2021	2022®	2023 ^(p)	2024 ^(p)	2021	2022 (p)	2023₺	2024 ^(p)
Produto Interno Bruto	100,0	4,9	6,3	2,6	2,0	4,9	4,9	2,9	2,0
Consumo privado	64,3	4,5	5,2	1,2	1,5	4,4	3,6	1,9	1,6
Consumo público	19,0	4,1	2,2	-0,9	-0,2	5,0	1,5	-1,5	-0,1
Formação bruta de capital fixo	19,8	6,4	5,0	7,6	5,0	6,1	9,2	6,0	3,9
Procura interna	103,0	5,0	4,8	2,1	1,9	5,0	4,3	2,1	1,8
Exportações	42,0	13,1	13,4	5,8	3,6	13,0	14,2	7,5	3,8
Importações	45,0	12,9	9,5	4,5	3,4	12,8	12,3	5,5	3,3
Emprego (número de indivíduos) (4)		2,1	1,7	0,4	0,2	2,1	1,4	0,6	0,4
Emprego (horas trabalhadas) ∞		4,5	5,8	2,0	0,2	5,0	5,1	2,2	0,4
Taxa de desemprego ®		6,6	5,6	5,4	5,4	6,6	5,9	5,7	5,6
Balança corrente e de capital (% PIB)		0,7	0,4	2,2	1,0	0,7	-0,4	1,8	0,7
Balança de bens e serviços (% PIB)		-2,6	-3,5	-2,2	-1,7	-2,6	-4,1	-2,7	-2,1
Índice harmonizado de preços no consumidor		0,9	5,9	2,7	2,0	0,9	4,0	1,6	1,6
Bens energéticos		7,5	18,8	4,5	0,0	7,5	14,2	-2,1	-1,8
Excluindo bens energéticos		0,4	4,8	2,5	2,2	0,4	3,1	1,9	2,0

Fontes: Banco de Portugal e INE. | Notas: (p) — projetado, pp — pontos percentuais, % — percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 20 de maio. Para cada agregado apresenta-se a projeção correspondente ao valor mais provável condicional ao conjunto de hipóteses consideradas. (a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa.

O crescimento em Portugal é superior em 3,5 pontos percentuais (pp) ao projetado pelo Eurosistema para a área do euro em 2022. No período de 2022 a 2024, Portugal retoma o processo de convergência com a área do euro observado nos anos anteriores à pandemia. Para

este resultado contribui a recuperação em 2021 e 2022 das atividades mais afetadas pela pandemia, com reflexo em particular nas exportações de serviços e no consumo privado. Com a normalização do enquadramento internacional e da situação pandémica, o dinamismo da atividade em Portugal e na área do euro converge gradualmente para o crescimento estimado de longo prazo.



A inflação, medida pela variação anual do IHPC, deverá aumentar de 0,9% em 2021 para 5,9% em 2022, reduzindo-se para 2,7% e 2,0% nos dois anos seguintes. Este comportamento é justificado em larga medida pelas pressões inflacionistas externas, com impacto direto nos



preços dos bens energéticos. O contributo do preço dos bens alimentares para a inflação também deverá ser significativo, em particular em 2022. Ao longo do horizonte, a dissipação das pressões externas sobre os preços é parcialmente compensada por um aumento das pressões internas.

O atual contexto implica riscos descendentes para a atividade e ascendentes para a inflação, em particular no ano de 2022. A invasão da Ucrânia constitui o principal foco de incerteza.

A atual projeção está exposta a um nível de incerteza elevado, que por si só, pode conduzir à prorrogação de decisões de consumo e de investimento, com impacto direto no nível de atividade. Esta projeção tem igualmente associados riscos descendentes para a atividade e ascendentes para a inflação, em particular no ano de 2022, fundamentalmente de origem externa. O principal foco de risco é uma possível evolução mais adversa do conflito na Ucrânia e das suas repercussões económicas. Com destaque para as consequências nos preços das matérias-primas e no acentuar das perturbações nas cadeias de produção, para além dos efeitos da incerteza. No caso de agravamento das sanções à Rússia, poderão condicionar o acesso a algumas matérias-primas, em particular, as energéticas. Outro constrangimento aos fluxos internacionais de comércio pode advir da manutenção ou reforço das medidas restritivas associadas à pandemia na China, com impacto na produção e distribuição de bens nesse país. O risco de ressurgimento da pandemia na Europa deve ser ainda contemplado.

Um aumento acentuado da inflação a nível global e na área do euro poderá ter como consequência uma célere normalização da política monetária, com o consequente agravamento das condições de financiamento. Este risco, bem como o de uma evolução mais contida do rendimento disponível real, pode ser mitigado pela poupança formada durante o período pandémico de maiores restrições.

O principal risco ascendente para a inflação no horizonte resulta do conflito bélico, refletido no custo das matérias-primas e num prolongamento de restrições nas cadeias de produção a nível global, com impacto indireto nos preços.



Conclusão:

As presentes projeções refletem a continuação da recuperação da economia portuguesa após o choque pandémico, num enquadramento externo que se agravou substancialmente com o eclodir da invasão russa da Ucrânia. Este conflito agravou as pressões inflacionistas e os constrangimentos às cadeias de valor globais criados pelo processo de

ajustamento entre a oferta e procura após a pandemia. A elevada incerteza geopolítica poderá afetar a atividade económica por um período prolongado.

A economia nacional beneficia da dissipação dos efeitos da pandemia em alguns setores, com particular destaque para o turismo, que é favorecido pela acumulação de poupança por parte das famílias. Em 2023-24, salienta-se o contributo do investimento para o crescimento, apoiado pelo recebimento de fundos europeus. A esta evolução de curto prazo, sobrepõem-se as



dinâmicas estruturais da economia portuguesa que determinam o crescimento do produto potencial. Uma implementação efetiva dos investimentos e reformas subjacente ao PRR, em que se destaca a modernização da administração pública e em particular da justiça, potenciará a redução de custos de contexto e a possibilidade de ganhos adicionais de crescimento a longo prazo.

3. ATIVIDADE DO GRUPO

3.1 Posicionamento Estratégico

A Flexdeal é uma sociedade de investimento com o objetivo de obtenção de lucro. A Flexdeal terá como investidor-alvo, pessoas individuais/coletivas ou instituições públicas/privadas que pretendam aplicar fundos no financiamento da atividade empresarial das empresas elegíveis como forma de obtenção de rendimentos de capital e mais-valias potenciais, de um modo indireto, através de um instrumento de capital admitido à negociação em mercado regulamentado.



A Flexdeal assume-se como uma alternativa de financiamento para as empresas portuguesas e posiciona-se de forma equidistante entre a banca tradicional e as sociedades de capital de risco, sendo uma entidade parceira de referência de PME que apresentam necessidades líquidas de financiamento, mas que simultaneamente evidenciam uma função operacional viável. O compromisso de investimento proporcionado pela Sociedade promove assim um envolvimento de longo prazo junto das suas participadas, privilegiando a utilização de instrumentos de capital que, por sua vez, assentam em acordos de investimento. O papel que as SIMFE podem assumir reveste-se de diferentes formas. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem. Desta forma, contribuindo para aumentar a autonomia financeira das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento bancário tradicional. Por outro lado, existe também a vertente de gestão que as SIMFE podem congregar, sobretudo, junto de PME em crescente profissionalização. E, por fim, existe ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.





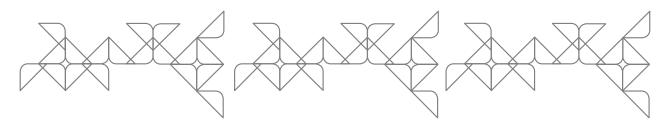




A Flexdeal procura garantir o reforço de meios para financiar o seu plano de negócios e materializar a sua estratégia de crescimento para o horizonte temporal. Terá como pedra basilar a criação de um ecossistema, que permita maximizar um vasto leque de sinergias aos seus intervenientes, nomeadamente, a Flexdeal enquanto orguestrador do ecossistema, PME, investidores e empresas parceiras. Este ecossistema permitirá às PME encontrarem soluções abrangentes e flexíveis não só de capital, mas também de gestão e de conhecimento que lhes permita crescer de forma mais célere e mais sustentável. O potencial resultante da criação do ecossistema será ainda maior no contexto de recessão da atividade das empresas originada pela pandemia (Covid-19) e agravada pela incerteza gerada pelo conflito Rússia-Ucrânia, estimando-se, ao longo do exercício de 2022, o início do período de recuperação da atividade económica. As PME portuguesas irão enfrentar os efeitos económicos adversos decorrentes da pandemia e da eclosão da guerra Rússia-Ucrânia e, neste contexto, a Flexdeal deve ser, para muitas, uma alternativa para a sua sustentação e transformação.

A Flexdeal terá como objetivo prioritário alargar a base de PME investidas, com foco em investimentos alinhados cada vez mais com os valores da empresa, promovendo a diversificação de setores de acordo com a lógica de criação de sinergias dentro do ecossistema e privilegiando o modelo de co-investimento através de programas de capital ou quase capital, em particular, desenvolvidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para a economia portuguesa. Na prossecução deste objetivo, a Flexdeal, ampliou a sua presença física, através da abertura de um escritório na cidade do Porto, permitindo aos diferentes players uma maior facilidade de acesso e conexão.

A Flexdeal tem uma carteira de clientes diversificada e a sua posição no capital social das suas participadas difere consoante a posição estratégica que assume e os projetos definidos. A forma como atua no mercado permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar novos negócios e/ou produtos num ambiente de ecossistema. Esta estratégia permite diluir a estrutura de gastos da sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.







3.2 INVESTIMENTOS REALIZADOS

No período de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022, registou-se a diminuição das participações de capital em duas sociedades. Assim, a 31 de março, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 33 sociedades.

A 31 de março de 2022, o investimento global do **Grupo** em instrumentos financeiros e de capital das suas sociedades participadas ascendia a 17.068.927,19 euros. Este valor é composto pelas seguintes rubricas:

- Participações Financeiras ao MEP As Participações Financeiras em Associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP) e o seu valor ascende a 1.164.738,49 euros.
 - Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, A.S., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

O custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1.425.000,00 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas) e respetiva contabilização em ganhos por justo valor em resultados no valor de 161.500,00 euros. No entanto, considerou-se que o valor provisório da participação foi de 1.130.500,00 euros (cotação à data de 31 de março de 2022), sendo constituída uma imparidade no valor de 294.500,00 euros.

Ativos Financeiros ao Justo Valor através de resultados:

- Os investimentos realizados pela Flagrantopportunity e pela No Trouble (modelo de co-investimento) nos Beneficiários Finais foram mensurados ao justo valor, analisando para tal os fluxos de caixa futuros gerados pelas entidades que estas detêm (Beneficiários Finais).
- Investimento em prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes ao modelo de co-investimento, estando mensuradas ao justo valor.



- Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 50.000 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 16.225.60 euros.
- A 30 de setembro de 2021 estava registado o justo valor da Raize, pela cotação a esta data, no montante de 1.263.500,00 euros.

Deste modo, o valor total dos investimentos ao justo valor através de resultados foi de 2.980.009,88 euros.

- Ativos Financeiros ao Justo Valor através de outro rendimento integral No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) no valor de 494.626,19 euros.
- Investimentos Financeiros ao custo amortizado As participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital e/ou empréstimos. As sociedades participadas encontram-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas e o seu valor ascende a 12.429.552.63 euros.

Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer, no montante de 366.123,89 euros, bem como o valor de 684.030,84 euros relativo a perdas por imparidade.

3.3 Objetivos e Finalidades



Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal, a presença da sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos de vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal que assim o determina.





Na revisão ao regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação atual do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021), as SIMFE veem a sua qualificação alterada, isto é, deixam de ser caracterizadas como organismos de investimento coletivo comuns passando a ser qualificadas como sociedades de investimento alternativo especializado. É ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados. No entanto, a Flexdeal SIMFE está sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da autorregulação do Instituto Português de "Corporate Governance".



A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos, é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10°, n°1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a Sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma.

A visão da Flexdeal SIMFE é a de apresentar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, a vertente de financiamento alternativo, permite aportar capital às empresas que dele necessitem. Contribuindo, desta forma, para robustecer os níveis de capitalização das suas participadas, em detrimento do agravamento do nível de endividamento. As SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento através de dívida bancária. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME, em crescente profissionalização. Por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros. A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e





entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.



A Flexdeal SIMFE realiza, igualmente, operações em co-investimento através de linhas de capital e quase capital (por via do Banco Português de Fomento), permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a adequação de prazo à finalidade dos investimentos e a diversificação do risco.

Este contrato/modelo de co-investimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento a realizar junto da empresa beneficiária pela associação do mesmo a uma linha de financiamento "Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels" através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pelo Banco Português de Fomento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento entre cinco a dez anos, incorpora complexidade quanto ao modelo de avaliação e pressupostos base a adotar, nomeadamente em períodos de recessão e de incerteza.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de cash flows descontados, foram calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando as medidas do Plano de Recuperação e de Resiliência decorrente da crise pandémica, em particular da componente C5 - Capitalização e Inovação Empresarial, cuja finalidade preconizada é a de aumentar a competitividade e a resiliência da economia portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização produtiva.

A recente revisão do regime jurídico das SIMFE confere-lhes já a figura de co-investidor elegível no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica ao abrigo do Fundo de Capitalização e de Resiliência.

De seguida, descrevemos a visão e missão das entidades que fazem parte do perímetro de consolidação acima referidas:



2 0 2 1 / 2 0 2 2



A **SOMS II**, a empresa tem como missão atuar como um centro de excelência na área da promoção da saúde e bem-estar físico e mental.

Pretende assegurar a proteção e promoção da saúde a trabalhadores através da oferta de serviços de excelência na área da saúde física e mental, promovendo uma "força de trabalho" com elevados níveis de motivação, de bem-estar e de compromisso, recetiva à inovação e impulsionadora da sustentabilidade do trabalho, contribuindo para o sucesso dos indivíduos, das organizações e da sociedade em geral. A empresa atua, em modo paperless, na disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, em particular, na avaliação da saúde mental dos colaboradores e dos riscos psicossociais das organizações. A sua atuação prevê a avaliação e, posterior, oferta de medidas de mitigação, sempre que aplicável.

Atua com elevado profissionalismo na promoção do bem-estar físico, mental e social, através de desenvolvimento de atividades que sejam importantes para o êxito dos clientes, e desta forma promover a sua fidelização.

Os princípios estratégicos, visam reforçar a capacidade organizativa, de planeamento e de intervenção, e a adoção de boas práticas em saúde mental no âmbito laboral: i) prevenção dos riscos profissionais através do combate aos fatores de risco; ii) proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores mediante o diagnóstico precoce e tratamento das doenças ligadas ao trabalho, a adequada e contínua vigilância da saúde dos trabalhadores, o incremento da promoção da saúde e a reabilitação e reinserção social no trabalho; iii) promoção de saúde mental em que possibilitem aos trabalhadores alcançar elevados níveis de conforto e bem-estar físico, mental e social, e que o contexto de trabalho ofereça oportunidades para a melhoria da saúde individual e o reforço de práticas e estilos de vida saudáveis.





Entidades Veículo. No **Trouble** Flagrantopportunity, são empresas pretendem potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional. não descurando

2 0 2 1 / 2 0 2 2

perspetiva internacional. Contribuem para a criação de condições para dinamização de projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento para o teste de ideias e modelos de negócio, nas fases prévias à criação de novas empresas; promoção da colaboração eficaz entre áreas de competência complementares - como o acompanhamento e a gestão — oferecendo mecanismos eficazes de fomento que possam tornar-se equipas e modelos de negócio de sucesso. O objetivo prioritário de ambas as EV é o incentivo à criação de projetos, com investimento nas fases de *pre-seed*, *seed e early stage*, contando com o apoio dos *Business Angels*, que participam na sociedade.



A Stunning Capacity tem subjacente à atividade que desenvolve três objetivos: i) consolidação do corebusiness da Flexdeal; ii) concretização de novas oportunidades para o core-business da Flexdeal; iii) avaliação e geração de novos negócios que possam, a prazo, ser geradores de retorno para os acionistas da nova empresa.

A **Axialgénese** tem como objetivos primar pela qualidade, estabelecer sinergias com todos os stakeholders do ecossistema em que se insere e marcar a diferença no mercado pelo knowhow e dinâmica dos recursos humanos e excelência das suas soluções. Criação e desenvolvimento de uma ideia que pretende revolucionar o setor logístico com uma adequação ao mercado atual.

A empresa preconiza como objetivo futuro e progressivo, em resposta à realidade mundial, a realização de investimentos em mercados diversificados e em inovação produtiva, projetandose no futuro de forma sustentada.











O posicionamento estratégico da Axialgénese é baseado numa oferta global de serviço tαilormade, estruturado através da conceção e desenvolvimento estratégicos, e no respetivo fabrico
e montagem de um sistema completo de intralogística adequado e adaptado às exigências e
necessidades dos clientes. O enquadramento no tecido empresarial é o de uma empresa
produtora de soluções intralogísticas e de bens de equipamento de média/alta tecnologia com
elevado potencial, aliada a atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) nos vários
setores da economia.



A Bettery quer estabelecer-se via diferenciação de produto. O contexto atual preconiza uma crescente procura na área da saúde e bem-estar por parte dos consumidores e como tal os objetivos da empresa são acompanhar as tendências de nutrição alimentar.

A **Bettery** ambiciona materializar oportunidades de diferenciação de produto num mercado com uma dimensão considerável e em

crescendo, mas com oportunidades de diversificação da oferta ao consumidor. Os seus objetivos são ajudar as pessoas a viverem a sua vida de uma forma mais completa, providenciando-lhes a força e energia necessárias que maximize a sua qualidade de vida, mediante a oferta de produtos inovadores, desenvolvidos através de insights de consumidores, baseados na ciência, que promovam uma melhor performance e assegurem a sustentabilidade do meio ambiente.



A Raize – Instituição de Pagamentos,

S.A. é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia. disponibilizando plataforma uma completa de serviços que assegura a segurança, fiabilidade monitorização de transferências. pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. A Raize detém uma plataforma de financiamento colaborativo potencia que

investimento direto de investidores na economia real. Do lado das PME, a Raize é um dos financiadores de referência em Portugal. A Raize financia empresas de norte a sul, no continente e nas ilhas, com prazos de aprovação e formalização muito curtos. Por esse motivo, cerca de 7% das empresas nacionais ativas já abordaram a Raize, com o objetivo de obter financiamento. Este posicionamento no mercado tem-se revelado diferenciador junto das empresas, e tem permitido crescer de forma sustentada a carteira global de investimento.



4. Análise Económica e Financeira

4.1 Nota Introdutória

Recorde-se que, a Sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em **Flexdeal SIMFE S.A.** (conforme previsto no DL 77/2017, art.º 6º, nº1 b)), sendo este relatório de gestão intercalar consolidado referente ao período compreendido entre 1 de outubro de 2021 e 31 de março de 2022.

4.2 RENDIMENTOS

O total de outros rendimentos obtidos foi de 1.559.441,94 euros, no qual se inclui o valor dos rendimentos decorrentes da aplicação do método da taxa de juro efetiva de 666.808,01 euros. Para além disso, adiciona-se ainda o valor de 540.627,23 euros relativamente à prestação de serviços e os ganhos imputados de empresas associadas e ganhos e perdas por justo valor no total de 321.463,43 euros e que representam 98% dos rendimentos totais.

Adicionalmente existem os rendimentos/juros a reconhecer no futuro, associados a investimentos no montante de 366.123,89 euros.

Os proveitos da Flexdeal derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. Deste modo, o conjunto de proveitos foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 17.068.927,19 euros (correspondentes a 77,9% do



ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer no futuro, conforme acima referido, bem como o valor de 684.030,84 euros relativo a perdas por imparidades.

4.3 Gastos

No período em análise, o total de gastos foi de 1.415.616,40 euros (1.831.097,66 euros a 31 de março de 2021), nestes valores não estão incluídos os valores relativos ao imposto sobre o rendimento.



A estrutura de custos da Flexdeal foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 700.313,84 euros e 49,5% dos gastos totais. Relembramos que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. Globalmente, o corpo de pessoal da sociedade congrega um conjunto de



experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da auditoria, da banca comercial, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial.



Os restantes gastos da sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 373.413,82 euros e 26,4% dos gastos totais. Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: "Trabalhos especializados" (no montante de 258.248,11 euros e 69,2% do total de FSE), "Rendas e alugueres" (no montante de 41.492,41 euros e 11,1% do total de FSE), "Energia e Fluídos" no montante de 18.253,59 euros e 4,9% do total de FSE) e "Publicidade e Propaganda" (no montante de 14.969,00 euros e 4% do total de FSE). Juntos, os "Trabalhos especializados", as "Rendas e alugueres", "Energia e Fluídos" e "Publicidade e Propaganda" representaram despesas de 332.963,11 euros e 89,2% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, comunicação, de assessoria jurídica especializada e serviços conexos à regulamentação em bolsa.

A variação dos gastos com pessoal e FSE deve-se sobretudo ao facto da saída da Bettery, S.A. do perímetro de consolidação (de subsidiária para associada), em agosto de 2021. Adicionalmente, a variação dos FSE é reforçada com a diminuição de gastos em consultoria, auditoria e com a OPA sobre a Raize, na Flexdeal SIMFE.



No total dos gastos está incluído o valor relativo às imparidades de investimentos financeiros e de participações em associadas de 236.733,01 euros.

Relativamente às imparidades de **investimentos financeiros** foi registada uma reversão de 57.766,99 euros.

O valor relativo às imparidades sinistradas é referente a duas participadas e ascende a 208.102,15 euros. Este valor sofreu uma redução face ao valor a 30 de setembro de 2021, devido ao recebimento parcial da caução afeta ao processo de liquidação do ativo de uma das sociedades estar encerrado, e cujas contas foram apresentadas pelo Administrador de Insolvência, pelo que foi determinado o recebimento de 15 mil euros referentes a uma caução prestada de 30 mil euros.

A aplicação do modelo resulta num valor de perdas de crédito esperadas de 389.530,84 euros.

Face ao atual cenário que antecipa a recuperação da economia, pelo levantamento das restrições necessárias para controlar a pandemia e pela incorporação do contributo das medidas de apoio à economia, a Administração considerou a taxa *on-top* de 0,25%, (a mesma taxa considerada em setembro de 2021).



Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a empresa registou uma reversão de perdas por imparidades de 57.766,99 euros, pelo que o seu valor passa de 447.297,83 euros para 389.530,84 euros.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para O mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

A alocação do custo de aquisição dos ativos e passivos da Raize será efetuado durante o ano de 2022, cumprindo o prazo limite de um ano a contar da data de aquisição, de acordo com a IFRS 3.

O custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1.425.000,00 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas e respetiva contabilização em ganhos por justo valor). No entanto, considerou-se que o valor provisório da participação foi de 1.130.500,00 euros (cotação à data de 31 de março de 2022), sendo constituída uma imparidade no valor de 294.500,00 euros.

Imparidades	31.03.2022	30.09.2021	Variação
Total Carteira	13 824 711,79 €	13 376 986,63 €	
Imparidades Investimentos sem default	181 428,69 €	224 195,68 €	-42 766,99 €
Imparidades sinistradas	208 102,15 €	223 102,15 €	-15 000,00 €
Total imparidades de investimentos financeiros	389 530,84 €	447 297,83 €	-57 766,99 €
Taxa risco sem default	1,31%	1,68%	
Imparidades em Associadas	294 500,00 €	0,00 €	294 500,00 €
Total imparidades	684 030,84 €	447 297,83 €	236 733,01 €

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as

imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.



A rubrica de outros gastos representa o montante de 15.381,23 euros.

Em conjunto, os gastos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos, imparidades e





os outros gastos representaram despesas de 1.325.841,90 euros e 93,7% do total de gastos.



A rubrica de "Gastos de depreciações e de amortizações" no montante de 84.949,90 euros justificado sobretudo pelas depreciações do direito de uso dos edifícios e dos equipamentos de transporte, no âmbito da norma internacional IFRS16.



Por último, a rubrica de "Juros e gastos similares suportados" totalizou o montante de 4.824,60 euros, sendo que esta correspondeu aos gastos decorrentes de locações.



4.4 RESULTADOS

O resultado operacional das operações continuadas (antes de gastos de financiamento e impostos) deduzido das Depreciações e Amortizações (EBITDA) foi de 233.600,04 euros (a 31 de março de 2021 foi negativo de 66.174,78 euros).

No período em análise, a Flexdeal registou depreciações e amortizações no montante de 84.949,90 euros. O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 148.650,14 euros.

Antes de impostos, o resultado foi de 143.825,54 euros.



Ao abrigo do novo regime fiscal e jurídico da SIMFE, pelo DL 72/2021, a partir de setembro de 2021 a Flexdeal SIMFE, SA está isenta de Imposto sobre o rendimento. O valor relativo ao imposto sobre o rendimento do Grupo foi de 15.851,95 euros, a recuperar, no período.



A Flexdeal SIMFE, desde a sua constituição, apresenta resultados líquidos positivos e a partir do momento em que entrou em mercado regulado (dezembro 2018) efetuou distribuição de dividendos aos acionistas. A partir de 2019/2020 passou também a apresentar contas consolidadas, assim deve-se ter em consideração: as participações financeiras onde o Grupo tem controlo e são incluídas no consolidado pelo método de consolidação integral, o resultado individual da Flexdeal SIMFE e a carteira de investimentos da Flexdeal que possui empresas em vários estágios de maturidade, sendo que no caso das startups dão um contributo negativo nos primeiros anos de atividade, algo que esperamos reverter em função da evolução da sua atividade e do cumprimento do seu plano de negócios.

Por fim, não menos importante, os investimentos em carteira têm maturidade não superior a quatro anos, e não tendo ocorrido ainda nenhum "exit" nos investimentos mais significativos. Não obstante, será expectável que tal movimento possa acontecer num curto horizonte temporal, o que potenciará um acréscimo na distribuição dos dividendos para os acionistas, quer em percentagem, quer em valor absoluto.

O resultado líquido do período atribuível à Flexdeal terminado em 31 de março de 2022 foi de 203.044,31 euros. O resultado líquido consolidado do período foi de 159.677,49 euros.

4.5 LIQUIDEZ

A 31 de março de 2022, a **Flexdeal** detinha na rubrica de "Caixa e depósitos bancários" um montante de 2.760.918,36 euros (correspondente a 12,61% do ativo total do **Grupo**). Em face do objeto social da empresa, o saldo de liquidez está a ser essencialmente aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade. De acordo com a nova redação do DL 77/2017, uma parcela não inferior a 50% do investimento das **SIMFE** deve ser aplicada em empresas elegíveis.

4.6 ESTRUTURA DE CAPITAL

Em face da recomposição da estrutura de capital da Flexdeal, que resultou numa nova estrutura acionista, a autonomia financeira da Sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, ascendia em 30 setembro de 2021, a 90,1%, e a 31 de março de 2022, a 88,7%, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017.

A 31 de março de 2022, o total de capital próprio do Grupo ascendia a 19.432.407,21 euros. O capital subscrito é de 18.585.270,00 euros, sendo este detido em 69,39% pela Flexdeal Participações, S.A. (a empresa-mãe anteriormente designada por Método Garantido Participações, S.A.) que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE. Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 1,42% do capital social da sociedade, correspondentes a 52.617 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 263.085,00 euros.



	N.º Ações	Capital Subscrito (em euros)
Ações Próprias em 30.09.2021	42.266	211.330,00
Aquisição Ações Próprias	11.351	56.755,00
Alienação Ações Próprias	1.000	5.000,00
Ações Próprias em 31.03.2022	52.617	263.085,00

4.7 GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

4.7.1 RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: de Investimento e de Supervisão/Risco.

À posteriori, o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos *KPI's* e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

4.7.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juro variáveis de valor significativo.

Assim, a exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações nas taxas de juro de mercado.



A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

4.7.3 RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



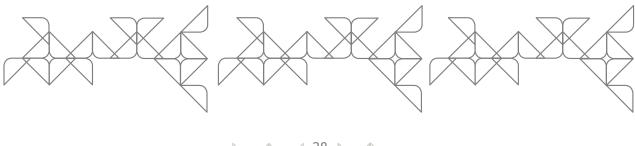
A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

4.7.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.



RELATÓRIO E CONTAS



CONSOLIDADO

2 0 2 1 / 2 0 2 2

5. Performance Bolsista



A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade cotada na **Euronext Lisbon** com o identificador FLEXD. A admissão à negociação da ação foi feita no dia 24 de dezembro de 2018, no seguimento de uma Oferta Pública de Venda (OPV).

Atualmente, o capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. cifra-se em quase 19 milhões de euros, representado por 3.717 mil ações ordinárias de valor nominal de 5,00 euros.

Nos termos do artigo 10.º do DL nº 77/2017, de 30 de junho, a Sociedade deve distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% do respetivo resultado anual, apurado nas Demonstrações Financeiras separadas, de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis, cumpridas as condições legais para o fazerem.

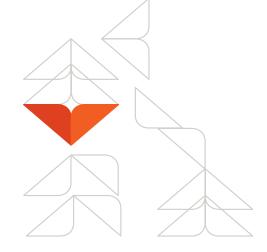
No final do período de 6 meses findo em 31 de março de 2022, a cotação das ações da Flexdeal atingia os 5,00 euros.

6. Perspetiuas Futuras

A crise pandémica e o conflito Rússia-Ucrânia provocaram fortes impactos económicos, financeiros e humanos, conduzindo a alterações e a um contexto de elevada instabilidade, que devem ser contemplados nos planos estratégicos de âmbito macro e microeconómico. O portfolio de investimentos da Flexdeal não foi imune a esta realidade, tendo, contudo, algumas das suas participadas evidenciado capacidade de recuperação no exercício de 2021, ainda que aquém de níveis pré-pandémicos. Não obstante, a Sociedade mantém-se vigilante sobre a dinâmica da atividade das participadas bem como sobre as estratégias adotadas numa perspetiva de recuperação e de superação da crise, intervindo sempre que se considere necessário.

As previsões indicam que o ano de 2022 será de recuperação da atividade económica, não obstante o nível de incerteza e as entraves observadas ao nível das cadeias de abastecimento e do aumento generalizado das matérias-primas.

Este contexto, requer a manutenção do apoio de políticas económicas conducentes ao indispensável ajustamento que será necessário realizar por parte das empresas.



De salientar ainda o esforço de capitalização das empresas para que retomem em pleno as suas atividades.



Os desafios emergentes nesta conjuntura incluem a adequação do nível de endividamento das empresas, a utilização eficiente dos recursos financeiros colocados à disposição do país através do Plano de Recuperação e Resiliência e a necessária reafectação de recursos físicos e humanos em resposta à transição digital e climática.

A Flexdeal procurando a prossecução dos seus objetivos estratégicos, mantém um papel proactivo e uma posição dinâmica no mercado. Neste âmbito, continua a desenvolver diversas iniciativas junto de organismos públicos e privados, onde se destacam, o Ministério das Finanças, o Banco Português de Fomento, S.A., a Euronext Lisbon, a IM Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., e o Banco Carregosa. Estas iniciativas preconizam soluções conjuntas de abordagem do mercado das PME, nomeadamente, medidas que visam colmatar um dos principais problemas do tecido empresarial nacional, o sobre-endividamento, com particular destaque para a dinamização do papel do mercado de capitais, assumindo-se, verdadeiramente, como um mercado de financiamento alternativo para servir as necessidades das PME.

A Flexdeal tem vindo a consolidar o seu modelo de negócio, estratégia exequível face ao reforço de capital decorrente da Oferta Pública de Venda bem-sucedida em plena pandemia. Proporcionando à sociedade diversificar os seus investimentos, quer na tipologia habitual de participações minoritárias, quer também através de novas participações maioritárias e ainda em operações de apoio das necessidades de tesouraria das empresas, através da tipologia de mútuo. A Flexdeal pretende constituir-se como um co-investidor de referência no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica promovido pelo Banco Português de Fomento, S.A., no cumprimento da sua missão de banco promocional, de apoio ao desenvolvimento económico e social de Portugal. As operações em co-investimento permitem diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar novos negócios/produtos em ambiente de ecossistema. Esta estratégia vai permitir diluir a estrutura de gastos da Sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

Neste cenário de crise económica e financeira a Flexdeal terá um papel relevante junto das suas participadas, promovendo a sustentabilidade do negócio, contribuindo para o seu crescimento e longevidade. Será o PT das empresas, participando de forma ativa na partilha de conhecimentos e nas atividades de gestão, muito para além do fundamento financeiro de alavancagem financeira.

Adicionalmente, destaca-se a recente revisão do regime jurídico das SIMFE consubstanciada pela redação do Decreto-lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que tem como missão a dinamização e maior atratividade deste veículo de investimento. Salienta-se a ampliação do seu âmbito de atuação, através do alargamento dos instrumentos financeiros que podem compor o seu ativo. A revisão inclui ainda outras alterações, nomeadamente, em termos de funcionamento e de regime jurídico e fiscal aplicável, a fim de promover a atratividade deste tipo de sociedade cuja missão é a de fomentar a economia. Esta revisão contribuirá para o reforço do papel da Flexdeal no mercado das PME e, em particular, junto das suas participadas, pela maior oferta de instrumentos financeiros que proporciona.







A Flexdeal tem vindo a acelerar o processo de transição digital, realidade que se impõe face ao contexto atual. A implementação deste processo está a ser analisada internamente, sendo equacionada a sua prossecução através de recursos internos ou de parcerias externas, com vista à automatização dos fluxos do modelo de negócio, potenciando a mitigação de risco operacional e contribuir, igualmente, assim para uma aproximação da Sociedade ao cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

Neste âmbito, ainda, de salientar que a Flexdeal é membro da associação BCSD Portugal, tendo assinado a respetiva Carta de Princípios das Empresas pela Sustentabilidade. Esta parceria tem como missão pautar o negócio da Sociedade por princípios inovadores, sustentáveis e responsáveis.

Inequivocamente, as alterações climáticas colocam riscos existenciais para a Humanidade. Além disso constituem uma fonte de inúmeros riscos, nomeadamente físicos, de transição e de responsabilidade para as empresas. Neste cenário, o movimento ESG (Environment, Social and Governance), que inspira e conduz os investidores na procura de empresas mais sustentáveis, está patente na atual estratégia da Flexdeal face ao efeito sistémico no tecido empresarial. O cariz de SIMFE da Flexdeal, confere-lhe um posicionamento único como agente de mudança das PME no caminho da Sustentabilidade. A Flexdeal pretender internalizar estes fatores (ESG) no seu processo interno de decisão e, encara, igualmente, este desafio estratégico como um novo vetor de criação de valor. Acredita que é imprescindível mudar a lente através da qual se olha para este desafio. A sustentabilidade está de facto a tornar-se uma tendência de boa gestão, no sentido de que pode impulsionar a inovação, a eficiência operacional, a mitigação de riscos, e o envolvimento dos colaboradores. É, assim, cada vez mais determinante ver a sustentabilidade como uma abordagem de gestão para o sucesso a longo prazo, em vez de uma questão de conformidade, sendo nesta transição que o papel da Flexdeal junto das PME ganha relevo.

No ecossistema Flexdeal existem vários planos de ação perspetivados ainda para este exercício. Na vertente da Saúde, após o estudo de posicionamento estratégico de mercado e o desenvolvimento da plataforma de suporte ao portfolio de questionários de avaliação da Saúde Psicológica e de Avaliação de Riscos Psicossociais que a empresa dispõe para o desenvolvimento da sua atividade, será expectável que a mesma inicie a fase de crescimento



natural do negócio sob a marca Flexsaúde. A SOMS II promove ainda a saúde mental e o bemestar em contexto laboral e atua na prevenção da doença mental, visando a melhoria da produtividade, traduzida em ganhos de eficiência e de competitividade, individual e global das organizações, e na avaliação dos riscos psicossociais das organizações. A SOMS II, atualmente dispõe de dois equipamentos de hipertermia, sendo que um deles está afeto à realização de estudos/testes da hipertermia no tratamento da ansiedade e burnout e, o outro, está disponível para assegurar a prossecução do seu plano estratégico.

A **SOMS II** tem no seu plano de negócios no horizonte temporal 2022-2024, a criação de parcerias com empresas na área da saúde e bem-estar mental, tendo como objetivo fazer uma agregação dos resultados dos questionários de avaliação da Saúde Psicológica, o tratamento da Hipertermia de corpo inteiro, para criar programas diferenciados e abrangentes na área da saúde mental e bem-estar psicológico.

O ano de 2022 será extremamente desafiante para a **Stunning Capacity**, nomeadamente, no acompanhamento de alguns investimentos estratégicos no ecossistema **Flexdeal**.

As parcerias com as EV's podem potenciar novas oportunidades à Flexdeal porque permitem estar presente em modelos de co-investimento e candidatar-se a novas linhas de financiamento que possam surgir. Estes modelos continuarão a ser um pilar estratégico da Flexdeal, principalmente, no âmbito do Programa Recuperação e Resiliência.

Simultaneamente, o processo de transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada pelo contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.

7. FACTOS RELEVANTES

O ano de 2021 e o 1° trimestre de 2022, foram ainda marcados pela crise pandémica originada pelo aparecimento e disseminação do vírus SARS-CoV-2. Esta crise desencadeou significativos impactos negativos em termos humanos, sociais, económicos e financeiros.

A atividade económica foi sujeita a medidas restritivas governamentais que foram implementadas como forma de contenção do nível de contágio do vírus. Estas medidas condicionaram a atividade das diferentes economias e respetivo tecido empresarial, gerando degradação do nível de atividade e consequente deterioração dos níveis de rendibilidade.

A agravar a situação de pandemia, a 24 de fevereiro de 2022 foi iniciada a invasão da Ucrânia pela Rússia. Esta situação poderá ter um impacto significativo na economia e nas finanças mundiais, nomeadamente, nas previsões de crescimento económico e inflação, assim como nas redes de abastecimento globais e na confiança dos mercados.

Apesar dos efeitos nesta fase serem imprevisíveis, a empresa mantém a confiança na resolução do conflito e na eficácia das medidas de apoio que estão a ser tomadas pelos organismos públicos.

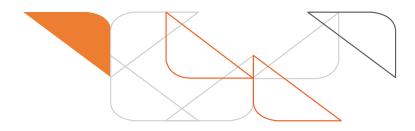


Neste contexto e considerando os impactos ocorridos, a Flexdeal mantém medidas de contingência e de prevenção, e os outros mecanismos disponíveis que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

Salientamos algumas das principais medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- Adoção de uma posição protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação eventuais riscos adicionais face às fragilidades e níveis de incerteza coexistentes;
- Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta impactos da Covid-19 nas atividades das participadas e medidas adotadas para recuperação da crise;

A Flexdeal, não se restringido ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes players como o Ministério da Economia, o Banco Português de Fomento, Associações Empresariais e de uma sociedade de gestão de ativos com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.





A aquisição da participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. em dezembro de 2020, tem como objetivo estabelecer futuras parcerias estratégicas que possibilitem o desenvolvimento de sinergias, no âmbito do mercado de financiamento alternativo, bem como apoiar no desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão

estratégica de ambas as sociedades. A reforçar esta meta, destaca-se a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Subsequentemente esta nomeação levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo portfolio da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio core.

No alinhamento estratégico e de crescimento da Flexdeal, em particular, a sua aproximação ao centro financeiro e de negócio da cidade do Porto, desde janeiro do presente ano, a Flexdeal tem escritório na referida cidade.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

- ❖ A Flexdeal SIMFE S.A efetuou à data de 05 de abril de 2022 a compra de 1.000 ações ao preço de 5 euros cada; à data de 08 de abril de 2022, a compra de 2.150 ações ao preço de 5 euros e de 2.500 ações ao preço de 4,76 euros; à data de 23 de maio de 2022, a compra de 1.000 ações ao preço de 5 euros cada e à data de 24 de maio de 2022, a compra de 9.000 ações ao preço de 5 euros cada.
- A Flexdeal Participações S.A. adquiriu à data de 2 de maio de 2022, 400.000 ações ao preço de 5 euros cada à Bates Capital Limited, ficando com uma participação de 80,15%.

No passado dia 30 de maio, a Flexdeal participou num workshop promovido pela Euronext, acerca do "Novo regime das SIMFE – Um Instrumento Inovador no Financiamento às Empresas", que teve a presença e participação da APCRI (Associação Portuguesa de Capital de Risco) e da Euronext Securities.





9. DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.



10. Sucursais



A Flexdeal não possui quaisquer sucursais.

11. INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo 9.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 31 de março de 2022, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Flexdeal Participações, S.A.	2 579 219	69,39%	70,39%
Bates Capital Limited	400 000	10,76%	10,92%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

12. Declaração emitida nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n. º1 do Artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº.1 do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras consolidadas da Flexdeal SIMFE S.A a 31 de março de 2022, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar consolidado expõe fielmente as informações exigidas nos termos do nº. 2 do artigo 29.º-J do CVM.



2 0 2 1 / 2 0 2 2

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Alberto Jorge da Silva Amaral
- Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- António Manuel Barreto Pita de Abreu
- Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- Paulo José das Neves Vaz

13. AGRADECIMENTOS

A Sociedade agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no semestre, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 28 de junho de 2022

O Conselho de Administração





Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento 5/2008 da CMVM, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- A acionista Flexdeal Participações S.A. não teve movimentos (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), pelo que em 31 de março de 2022, detinha um total de 2.579.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- o acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2022, detinha um total de 20.000 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- o acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2022, detinha um total de 6.754 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março de 2022,



- 462,5 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 231.250,00 euros.
- Dra. Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo

António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Paulo José das Neves Vaz

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).



2 0 2 1 / 2 0 2 2



02

Demonstrações Financeiras Consolidadas

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022

EURO

		CONSOLIDADO		
RUBRICAS	NOTAS	31.03.2022	30.09.2021	
ATIVO				
Ativo não corrente	24244	500 450 77	2242500	
Ativos fixos tangíveis	2.4,2.6,6	589 450,77	324 258,94	
Ativos intangíveis	2.5,7 2.8,8	340 972,97	367 629,60	
Participações financeiras ao MEP	2.7,2.8,10	1164 738,49 494 626,19	24 426,01 343 379,67	
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.7,2.8,10	2 980 009.88	4 025 293,15	
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.7,2.8,11	12 429 552,63	12 178 346,40	
Ativos por impostos diferidos	2.15,13	26 442,44	9 538,70	
Créditos a receber	2.9,2.17,15	351 765,56	222 576,93	
Total do ativo não corrente	2.7,2.17,13	18 377 558,93	17 495 449,40	
Ativo corrente		•		
Clientes	2.9,15	138 798,62	213 324,15	
Imposto sobre o rendimento corrente - a receber	2.15,16	4 059,68	71 154,73	
Estado e outros entes públicos	16	19 061,19	11 749,61	
Créditos a receber	2.9,2.17,15	507 852,45	636 483,57	
Diferimentos	2.17,15	23 678,82	14 990,44	
Caixa e equivalentes de caixa	2.11,17	2 760 918,36	2 804 358,72	
Total do ativo corrente	•	3 454 369,12	3 752 061,22	
Ativos não correntes detidos para venda	2.12,14	70 000,00	220 000,00	
Total do ativo		21 901 928,05	21 467 510,62	
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
Capital próprio				
Capital realizado	2.13,18	18 585 270,00	18 585 270,00	
Ações próprias	2.13,18	-263 085,00	-211 330,00	
Reservas legais	18	266 968,04	236 252,18	
Outras reservas	18	359 886,50	80 460,16	
Resultados acumulados		-143 057,20	-5 160,21	
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	18	412 005,46	260 658,94	
Resultado líquido do período		203 044,31	354 099,75	
Capital Próprio atribuível aos detentores do capital da Flexdeal		19 421 032,11	19 300 250,81	
Interesses que não controlam	19	11 375,10	46 294,71	
Total do capital próprio		19 432 407,21	19 346 545,52	
Passivo				
Passivo não corrente				
Financiamentos obtidos	2.18,21	1 100 425,92	1 062 857,57	
Passivos de locação	2.6,20	175 922,09	93 928,39	
Outros passivos financeiros	22	535 258,94	507 375,00	
Total do passivo não corrente		1 811 606,95	1 664 160,96	
Passivo corrente	2 4 20	(712710	22 20 4 75	
Passivos de locação	2.6,20	67 137,19	32 204,75	
Fornecedores	2.19,22	32 358,07	13 020,15	
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	2.15,16	1 694,27	1598,98	
Estado e outros entes públicos	16	92 121,72	101 369,19	
Financiamentos obtidos	2.18,21	14 103,83	21 767,44	
Outros passivos financeiros	2.17,22	10 287,91	207.042.72	
Outros passivos financeiros Total do passivo corrente	2.17,22	440 210,90 657 913 89	286 843,63 456 804 14	
Total do passivo		657 913,89 2 469 520,83	456 804,14 2 120 965,10	
•				
Total do capital próprio e do passivo		21 901 928,05	21 467 510,62	

As notas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de março de 2022 As contas que integram este Relatório Intercalar não foram objeto de auditoria

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022

EURO

		CONSOL	.IDADO
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Prestação de serviços	2.14,23	540 627,23	798 737,18
Trabalhos para a própria entidade	26	0,00	78 462,57
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	2.8,24	9 432,48	-2 649,51
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.7,25	312 030,95	69 159,63
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	2.7,26	666 808,01	645 939,63
Outros rendimentos	26	30 543,28	57 065,28
Fornecimentos e serviços externos	27	-373 413,82	-640 779,00
Gastos com o pessoal	28	-700 313,84	-1 042 904,20
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6,7,31	-84 949,90	-108 506,78
Imparidade de ativos financeiros	2.7,30	-236 733,01	-24 157,84
Outros gastos	29	-15 381,23	-5 048,52
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		148 650,14	-174 681,56
Juros e gastos similares suportados	32	-4 824,60	-7 051,81
Resultado antes de impostos das operações continuadas		143 825,54	-181 733,37
Imposto sobre o rendimento do período	2.15,13	15 851,95	-75 327,71
Resultado líquido consolidado do período		159 677,49	-257 061,08
Resultado líquido do período atribuível a:			
acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		203 044,31	-55 511,35
Interesses que não controlam	19	-43 366,82	-201 549,73
		159 677,49	-257 061,08
Resultado por ação básico		0,06	-0,01
Resultado por ação diluído		0,06	-0,01

As notas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de março de 2022 As contas que integram este Relatório Intercalar não foram objeto de auditoria

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Ajustamentos / outras variações no capital próprio	Resultado Iíquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.10.2021)	17	18 585 270,00	-211 330,00	236 252,18	80 460,16	-5 160,21	260 658,94	354 099,75	46 294,71	19 346 545,52
Alterações no periodo										
Aplicação do resultado líquido do período anterior				30 715,86	391 997,25	-260 217,41		-162 495,70		0,00
Variações de justo valor de instrumentos financeiros					1 102,60		151 346,52			152 449,12
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:										0,00
Outras operações					-113 673,51	122 320,42		0,00	8 447,21	17 094,12
		0,00	0,00	30 715,86	279 426,34	-137 896,98	151 346,52	-162 495,70	8 447,21	169 543,25
Resultado líquido consolidado do período								203 044,31	-43 366,82	159 677,49
Rendimento integral consolidado do periodo								354 390,83	-43 366,82	311 024,01
Operações com detentores de capital no período										
Aquisição de ações próprias	17		-56 755,00							-56 755,00
Alienação de ações próprias	17		5 000,00							5 000,00
Distribuições	17							-191 604,05		-191 604,05
Entradas de outros instrumentos de capital próprio	19									0,00
		0,00	-51 755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191 604,05	0,00	-243 359,05
Posição no fim do período (31.03.2022)		18 585 270,00	-263 085,00	266 968,04	359 886,50	-143 057,20	412 005,46	203 044,31	11 375,10	19 432 407,21

As notas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de março de 2022 As contas que integram este Relatório Intercalar não foram objeto de auditoria

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2021

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Ajustamentos / outras variações no capital próprio	Resultado Iíquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.10.2020)	17	18 585 270,00	-74 975,00	225 433,30	8 562,26	137 617,33	0,00	91 076,38	61 204,73	19 034 189,00
Alterações no periodo										
Aplicação do resultado líquido do período anterior				10 226,92	71 588,40	-113 461,93		31 646,61		0,00
Variações de justo valor de instrumentos financeiros										0,00
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:										0,00
Outras operações						-2 570,29			-8 669,52	-11 239,81
		0,00	0,00	10 226,92	71 588,40	-116 032,22	0,00	31 646,61	-8 669,52	-11 239,81
Resultado líquido consolidado do período								-55 511,35	-201 549,73	-257 061,08
Rendimento integral consolidado do periodo								-55 511,35	-201 549,73	-257 061,08
Operações com detentores de capital no período										
Aquisição de ações próprias	17		-2 185,00							-2 185,00
Alienação de ações próprias	17									0,00
Distribuições	17							-122 722,99		-122 722,99
Entradas de outros instrumentos de capital próprio	19								408 227,49	408 227,49
		0,00	-2 185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122 722,99	408 227,49	283 319,50
Posição no fim do período (31.03.2021)		18 585 270,00	-77 160,00	235 660,22	80 150,66	21 585,11	0,00	-55 511,35	259 212,97	19 049 207,61

As notas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de março de 2022 As contas que integram este Relatório Intercalar não foram objeto de auditoria

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL

PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022

EURO

		Consolidado		
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)	
Resultado líquido do período		159 677,49	-257 061,08	
Itens que poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:				
Diferença Cambial de operações estrangeiras, liquida de imposto				
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:				
Variações de justo valor de instrumentos financeiros		151 346,52	0,00	
Outro rendimento integral		151 346,52	0,00	
Rendimento integral total no período		311 024,01	-257 061,08	
Rendimento Integral do período atribuível a:				
acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		203 044,31	-55 511,35	
Interesses que não controlam	18	-43 366,82	-201 549,73	
		159 677,49	-257 061,08	

As notas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de março de 2022 As contas que integram este Relatório Intercalar não foram objeto de auditoria

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado



Demonstração consolidada dos fluxos de caixa período de 6 meses findo em 31 de março de 2022

EURO

		PERÍODOS			
RUBRICAS	NOTAS	31.03.2022	31.03.2021		
		(6 meses)	(6 meses)		
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Recebimentos de clientes		765 076,86	642 587,37		
Pagamentos a fornecedores		-458 624,64	-854 364,40		
Pagamentos ao pessoal		-658 986,78	-854 117,54		
Caixa gerada pelas operações		-352 534,56	-1 065 894,57		
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		67 095,05	-25 451,88		
Outros recebimentos/pagamentos		-176 517,73	-276 824,06		
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-461 957,24	-1 368 170,51		
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis		0,00	-315 988,74		
Ativos intangíveis		0,00	-50 978,84		
Investimentos financeiros		-10 620 710,99	-12 573 255,88		
Outros Ativos		-2 540 000,00	-1 300 000,00		
Recebimentos provenientes de:					
Investimentos financeiros		10 959 896,22	12 283 609,24		
Outros Ativos		2 740 000,00	0,00		
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		539 185,23	-1 956 614,22		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Venda de Ações Próprias	17	5 150,00	0,00		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0,00	408 227,49		
Pagamentos respeitantes a:					
Compra de Ações Próprias	17	-55 802,40	-2 185,00		
Passivos de locação	20	-65 194,12	-142 449,39		
Juros e gastos similares	20	-4 821,83	0,00		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-120 668,35	263 593,10		
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		-43 440,36	-3 061 191,63		
Efeito das variações do perímetro		0,00	0,00		
Caixa e seus equivalentes no início do período	11	2 804 358,72	5 014 182,00		
Caixa e seus equivalentes no fim do período	11	2 760 918,36	1 952 990,37		

As notas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de março de 2022 As contas que integram este Relatório Intercalar não foram objeto de auditoria

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado





03

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS Em 31 de março de 2022

(Montantes expressos em Euros)

1. Nota Introdutória

O Grupo Flexdeal (adiante designado por Grupo) é constituído pela Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, S.A., Sociedade, empresa-mãe ou Empresa) e respetivas subsidiárias. A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade anónima criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em agosto de 2017, a Flexdeal alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendose numa SIMFE –Sociedade de Investimento Mobiliário de Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017, a Flexdeal iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a Empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de setembro de 2017. A partir dessa data todos os períodos económicos passaram a ter o seu início em 01 de outubro e a terminar em 30 de setembro do ano seguinte. O período aqui relatado é de 6 meses e encontra-se compreendido entre 1 de outubro de 2021 e 31 de março de 2022.

O capital social da **Flexdeal SIMFE S.A.** é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5,00 euros, num montante global de 18.585.270,00 euros.



Nesta data, a Empresa é detida em 69,39% pela empresa Flexdeal Participações, S.A. (ex-Método Garantido Participações, S.A), empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Face ao período homólogo, o Grupo sofreu as seguintes alterações:

- a) A Flexdeal SIMFE detém uma participação financeira de 19% do capital da Raize Instituição de Pagamentos, S.A. A 17 de novembro foi autorizado pelo Banco de Portugal o exercício de funções da Flexdeal enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração. Assim, a Flexdeal passou a ter uma representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida através da nomeação do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, S.A.
 - Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.
- b) Em agosto de 2021, o Grupo alienou parte da sua participação na Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico), tendo essa alienação resultado em perda de controlo sobre a empresa (de subsidiária para associada).

Em 31 de março de 2022, a Flexdeal detém participações financeiras num total de quatro subsidiárias.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem assim as seguintes entidades que integram o perímetro de consolidação através do método de consolidação integral:

- Stunning Capacity, Lda.
- SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.
- Flagrantopportunity, Lda.
- No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.

De referir, que as demonstrações financeiras consolidadas do período comparativo incluem ainda o resultado das operações e fluxos de caixa da **Bettery S.A.**, entidade que foi controlada até à data de 31 de julho de 2021.

Estas demonstrações financeiras consolidadas não auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração a 28 de junho de 2022. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa e das suas subsidiárias, bem como a sua posição e performance financeira, alterações nos capitais próprios e fluxos de caixa a 31 de março de 2022.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O Euro é a moeda funcional e de apresentação.





2. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de outubro de 2021.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, bem como as notas explicativas selecionadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que existem ativos e passivos financeiros que foram avaliados pelo modelo do justo valor conforme informação mais detalhada abaixo, e os ativos não correntes detidos para venda ao menor entre o seu valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as rubricas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.21.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.



As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram a 1 de janeiro de 2021 e que a Flexdeal teve em consideração ao elaborar as suas demonstrações financeiras individuais foram as seguintes:

IFRS 16 (alteração), "Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a Covid-19"

Esta alteração introduz um expediente prático para os locatários (mas não para os locadores), que os isenta de avaliar se as bonificações atribuídas pelos locadores no âmbito da Covid-19, qualificam como "modificações" quando estejam cumpridos cumulativamente três critérios: i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos em, ou até 30 de junho de 2021; e iii) não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação. Os locatários que optem pela aplicação desta isenção, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas, como rendas variáveis de locação no(s) período(s) no(s) qual(ais) o evento ou condição que aciona a redução de pagamento ocorre. Esta alteração é aplicada retrospetivamente com os impactos refletidos como um ajustamento nos resultados transitados (ou noutra componente de capital próprio, conforme apropriado) no início do período de relato anual em que o locatário aplica a alteração pela primeira vez.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.

IFRS 4 (alteração), "Contratos de seguro – diferimento da aplicação da IFRS 9"

Esta alteração refere-se às consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro. Em especial, a alteração efetuada à IFRS 4 adia até 2023 a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 a fim de alinhar a data efetiva desta última com a da nova IFRS 17.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.

IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alterações) "Reforma das taxas de juro de referência - fase 2"

Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a adoção de isenções como: i) alterações na designação e documentação de cobertura; ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa; iii) avaliação retrospetiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; v) presunção de que uma taxa de referência alternativa, designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e vi) atualizar a taxa de juro efetiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.



Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.



Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, já endossadas pela União Europeia:

IAS 16 (alteração) "Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)

Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospetiva, sem reexpressão dos comparativos.

IAS 37 (alteração) "Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo.

IFRS 3 (alteração) "Referências à Estrutura conceptual" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus incluídos numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva.

IFRS 16 (alteração), "Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de abril de 2021).

A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19' de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. As



condições de aplicação do expediente prático mantém-se, sendo que: i) caso o locatário já estiver a aplicar o expediente prático de 2020, terá de continuar a aplicá-lo a todos os contratos de locação com características similares, e em condições comparáveis; e ii) caso o locatário não tenha aplicado o expediente prático às bonificações de rendas elegíveis de 2020, não poderá aplicar esta extensão à alteração de 2020. Esta alteração é aplicada retrospetivamente com os impactos refletidos como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados do período de relato anual em que o locatário aplica esta alteração pela primeira vez.

IFRS 17 (nova), "Contratos de seguro" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efetuada pela aplicação do modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, exceto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospetiva com algumas isenções na data da transição.

IFRS 17 (alteração), "Contratos de seguro" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objetivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação.



Ciclo de melhorias 2018-2020

a) IFRS 1, "Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez"

Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-



mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

b) IFRS 9, "Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação"

Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

c) IFRS 16, "Incentivos à locação"

Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.

d) IAS 41, "Tributação e mensuração do justo valor"

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – 'Justo valor'.

IAS 1 (alteração), "Divulgação de políticas contabilísticas" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023).

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de "material" em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras presentes nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O IFRS *Practice Statement* 2, foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas.

IAS 8 (alteração), "Divulgação de estimativas contabilísticas" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.





Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022 e que a União Europeia ainda não endossou, e para as quais a Entidade está a avaliar os impactos que terão nas suas demonstrações financeiras:

IAS 1 (alteração), "Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um "covenant". Esta alteração inclui ainda uma nova definição de "liquidação" de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospetiva.

IAS 12 (alteração), "Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma transação individual" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023).

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauração ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças tributáveis deixam de ser sujeitas à isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado.

IFRS 17 "Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023).

Esta alteração aplica-se somente às entidades seguradoras na sua transição para a IFRS 17, permitindo a adoção de um "overlαγ" na classificação de um ativo financeiro para o qual a seguradora não efetua a aplicação retrospetiva, no âmbito da IFRS 9. A alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de



seguro, no que respeita à informação comparativa que deve ser apresentada aquando da aplicação inicial da IFRS 17, estando prevista: i) A sua aplicação individual para cada ativo financeiro; ii) A apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados ao ativo financeiro, no entanto sem a exigência da aplicação dos requisitos de imparidade da IFRS 9; e iii) A obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, de modo a determinar como a seguradora espera que esse ativo financeiro seja classificado, consoante a classificação da IFRS 9.

Não se espera que alguma norma, interpretação ou alteração a norma existente, de aplicação não obrigatória neste exercício e não aplicada antecipadamente, tenha impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo.



Segmentos operacionais

De acordo com a IFRS 8 – Segmentos Operacionais uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta.

Dada a organização do Grupo, e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, o Grupo identifica apenas um segmento.





2.2 Princípios de consolidação

As participações financeiras em empresas nas quais a Flexdeal detenha, direta ou indiretamente, controlo foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Flexdeal incorporam as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal SIMFE S.A. e das suas quatro subsidiárias a 31 de março de 2022.

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo Flexdeal avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Flexdeal na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As participações financeiras em empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo Flexdeal), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. As empresas do Grupo Flexdeal incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas



pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

O capital próprio e o rendimento integral destas empresas, correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, na rubrica "Interesses que não controlam".

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam. Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Quando o grupo perde controlo de uma subsidiária, é reconhecido um ganho ou uma perda na demonstração consolidada dos resultados, correspondente à diferença entre o justo valor dos



ativos recebidos acrescido do justo valor de interesses mantidos na entidade, e a quantia escriturada dos ativos líquidos transferidos.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo **Grupo**.

As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo Flexdeal são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo Flexdeal. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.



2.3 Concentrações de atividades empresariais e Goodwill

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição bem como, o montante de interesses que não controlam existentes na adquirida. Para cada concentração de atividades empresariais, o Grupo deve escolher se mensura os interesses que não controla pelo justo valor ou pela parte proporcional dos mesmos nos ativos líquidos da adquirida. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente. A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente. Se as quantias escrituradas de ativos e passivos forem diferentes do seu justo valor, estes devem ser remensurados e os ganhos ou perdas resultantes deverão ser reconhecidos em resultados.



O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela do Grupo nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é registado como Goodwill.

O Goodwill é inicialmente mensurado ao custo (como o excesso do agregado da retribuição transferida e o montante de qualquer interesse que não controlam reconhecido na adquirida, sobre as quantias líquidas à data de aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos).

Após o reconhecimento inicial, o *Goodwill* é mensurado ao custo menos quaisquer perdas por imparidade acumulada. Para testar a imparidade, o *Goodwill* deve ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa.

Uma unidade geradora de caixa deve representar o nível mais baixo na entidade em que o Goodwill é monitorizado para efeitos de gestão interna. De acordo com a IAS 36, o Goodwill não é amortizado, mas é testado quanto à perda por imparidade pelo menos uma vez por ano e com maior frequência se houver indicação de que pode estar com perda por redução ao valor recuperável. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o Goodwill é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC). Uma UGC é definida como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa que são amplamente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado Goodwill pode ser efetuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste



seja efetuado no mesmo momento todos os anos. Unidades geradoras de caixa diferentes podem ser testadas quanto à imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o Goodwill imputado a uma unidade geradora caixa foi adquirido numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto à imparidade antes do final do período corrente anual.

Uma perda por imparidade reconhecida para o *Goodwill* não pode ser revertida num período subsequente.

Quando ocorre uma fusão entre duas empresas detidas pela mesma empresa-mãe, ela é considerada uma concentração de atividades empresariais sob controlo comum e o Grupo considera o efeito da fusão nas demonstrações financeiras de acordo com o método da comunhão de interesses. Esse método envolve a contabilização dos ativos e passivos do negócio incorporado, usando os valores contabilísticos existentes. Não é reconhecido qualquer *Goodwill* e os comparativos são reapresentados como se a concentração tivesse ocorrido no início do período comparativo mais antigo apresentado.



2.4 ATIUOS FIXOS TANGÍUEIS.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso pretendido pela gestão.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, o **Grupo** procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos Fixos Tangíveis	N° de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos operacionais" ou "Outros gastos operacionais", consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.



2.5 ATIUOS INTANGÍUEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

O Grupo efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computador e licenças, 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de co-investimento, e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

2.6 Direitos de uso e locações

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação em que o Grupo é locatário celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, o Grupo reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, o Grupo utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que o Grupo teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

O Grupo adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.



2.7 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- a) Custo amortizado (CA);
- b) Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- Justo valor através dos resultados (JVR).

Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, pelo justo valor através de outro rendimento integral ou pelo justo valor através dos resultados com base, simultaneamente:

- a) No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- b) Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.









O custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).



No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.



2. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros;
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

3. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

No Grupo, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.





Entende-se por justo valc montante pelo quai um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa ordenada transação entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração Consolidada da Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

O Grupo classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

- Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral: participações de capital minoritárias;
- Ativos financeiros ao justo valor através de resultados: ativos associados ao modelo coinvestimento, participações de capital em entidades cotadas e unidades de participação em fundos;
- Investimentos financeiros ao custo amortizado: prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
- **4. Clientes e Outros créditos a receber**: essencialmente constituída pelo saldo de clientes e empréstimos e valores a receber de participadas e empréstimos à empresa-mãe.

Imparidade de ativos financeiros

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

- 1. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- 2. perda expectável na vida útil;
- 3. créditos sinistrados a ponderar o respetivo write-off da parte que não será recuperada.





No Grupo, dada a natureza dos ativos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

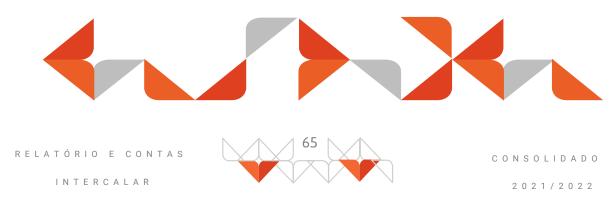


As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogéneos de risco de crédito (por parâmetro).

Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (PD) e a Loss Given Default (LGD). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de ECL de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu stage de IFRS9. Caso o contrato esteja em stage 1, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em stage 2, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em stage 3, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD em caso de default, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.





No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de

exposição em caso de entrada em *defαult*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*.

A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a Net EAD, a PD respetiva e a LGD.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu Stage de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a probabilidade de default (PD) e a Loss Given Default (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD*'s a considerar no modelo às notações internas de *rating*.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em default.

O Grupo, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais do **Grupo** ao recebimento dos seus fluxos de caixa:
- ii. a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o **Grupo** tenha transferido o controlo sobre os ativos.







2.8 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pelo Grupo, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- Participações financeiras em associadas (MEP);
- 2) Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- 3) Investimentos financeiros ao custo amortizado.

2.8.1 Participações financeiras em Associadas

A IAS 28 define uma associada como: "uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa".

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: "Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial."

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

Os investimentos financeiros em empresas associadas e empreendimentos conjuntos (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.



A) Investimentos financeiros ao abrigo de um contrato de co-investimento

Os investimentos realizados pelas subsidiárias – Entidades Veículo adquiridas ao abrigo de um contrato de co-investimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição. Na mensuração subsequente são mensurados ao justo valor.

O modelo de co-investimento, tem por base um contrato híbrido pioneiro que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento "Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*" através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Neste modelo o Grupo é responsável:

- Pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e
- Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF.

Mediante o exposto acima as EV's são consideradas como subsidiárias porque cumprem as condições de controlo por parte da Flexdeal.

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos Beneficiários Finais a Flexdeal irá cobrar um *fee* até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de co-investimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de complexo enquadramento e avaliação.

Assim, e em termos de enquadramento, foi entendido que:

- a componente de investimento em instrumentos de capital, não se qualificando como um interesse residual, será mensurada de acordo com o critério do justo valor através de resultados;
- a componente de financiamento, decorrente das suas características de remuneração, será mensurado a justo valor através de resultados.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração optou por um modelo de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características, como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de cash flows descontados, calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual de pandemia.



Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- Investimento nos Beneficiários Finais Justo Valor tendo por base uma taxa de desconto de dívida e de capital/investimento;
- Mais-Valia no final do Contrato Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de Negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual de pandemia.

A diferença entre o valor nominal dos investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302.541,13 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários finais que foi registado como um Ativo Intangível.

B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

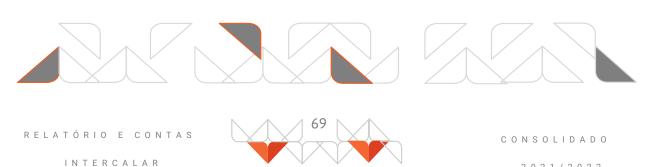
No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio, pela mensuração FVOCI – Fαir value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.

O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneio e, também, sobre a taxa de IRC.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que "em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo". (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo co-investimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.



2021/2022

C) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

O Grupo adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - fair value through profit and loss (Justo valor através de resultados).

Nesta classificação enquadram-se os instrumentos de capital cotados.

Segundo a norma IFRS 13, a mensuração do justo valor destes ativos tem por base a respetiva cotação.



Uma mensuração pelo justo valor com base na cotação assume que o ativo ou passivo é transacionado entre participantes no mercado numa transação ordenada de venda do ativo ou de transferência do passivo à data de mensuração nas condições vigentes de mercado.

Investimento na Raize:

As características acima referidas verificaram-se no investimento da Raize, uma sociedade anónima cotada no mercado da *Euronext Access*, até 18 de novembro de 2021, data em que foi promovida uma reclassificação da participação financeira da Raize.

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.

A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal.

A 17 de novembro de 2021 foi autorizado pelo Banco de Portugal o exercício de funções da Flexdeal enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração. Assim, a Flexdeal passou a ter uma representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida através da nomeação do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, S.A.

Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.



Adicionalmente existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes às realizadas ao modelo de co-investimento, não cumprem o critério do SPPI (Solely Payments of Principal and Interest) de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Para além das ações cotadas e das PAC's acima referidas, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão classificados ao Justo Valor através de Resultados.



2.8.3 Investimentos financeiros ao custo amortizado

A Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital.

Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e que são cumpridos os critérios SPPI (Solely Payments of Principal and Interest).

As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e valor temporal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI (Solely Payments of Principal and Interest).

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo



financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Imparidade dos investimentos financeiros

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.7., na secção de imparidade de ativos financeiros.

Dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pelo Grupo no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.



As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

Dado que o tipo de instrumento é o mesmo em todas as suas participadas, o Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

2.9 Outros Créditos a receber

Essencialmente constituídos pelos saldos de clientes e empréstimos e valores a receber de participadas e da empresa-mãe.

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.



Na identificação de situações de imparidade são utilizados diversos indicadores, tais como:

- análise de risco;
- dificuldades financeiras do devedor;
- probabilidade de insolvência do devedor.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros').

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'.

A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.



2.10 Passivos Financeiros e Instrumentos de Capital Próprio

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.



De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:



- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor:
- Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo pode no reconhecimento inicial contabilizar irrevogavelmente um passivo financeiro através de resultados, se isso resultar em informação mais relevante pelo facto de eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência no reconhecimento ou mensuração (por vezes designada de divergência contabilística).

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, financiamentos obtidos e outros passivos financeiros.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.



Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um

novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.



Instrumentos de Capital Próprio

São considerados pelo Grupo, instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".



2.11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos, imediatamente mobilizáveis.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira do Grupo.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros.

Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais.

2.12 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica inclui todos os ativos não correntes detidos com intenção de venda no espaço de 12 meses, sendo que os mesmos se encontram registados ao menor valor entre o seu valor contabilístico ou o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.

A partir do momento em que determinados bens de ativos fixos tangíveis passam a ser considerados como sendo "detidos para venda" cessa a depreciação inerente a esses bens, passando a ser classificados como ativos não correntes detidos para venda.

Em 30 de setembro de 2021, o Grupo tinha registado um ativo nesta rubrica, pelo facto do mesmo ser objeto de penhor a seu favor, já com o objetivo de o vender, tendo em vista a recuperação de parte do investimento financeiro efetuado.

Durante este semestre, a Empresa celebrou um contrato de aluguer desse equipamento, tendo sido transferido para Ativos fixos tangíveis.



Para além deste ativo, a Flexdeal detém, por via da No Trouble, quatro participadas que se encontram classificadas nesta rubrica, no âmbito de contratos de investimentos realizados com o FINOVA, segundo os quais o desinvestimento deverá ocorrer no curto prazo.

2.13 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.



Quando o Grupo adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.



2.14 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.



A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.



Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente;
 ou
- II. Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pelo Grupo, designadamente fee's de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é reconhecido da seguinte forma:

- Fee's de montagem e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

2.15 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

As empresas que integram o perímetro de consolidação são tributadas individualmente com base nas respetivas matérias coletáveis e nas taxas de imposto aplicáveis. O Grupo não se encontra abrangido pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, de acordo com o artigo 69° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica "Imposto sobre o rendimento do período". No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais

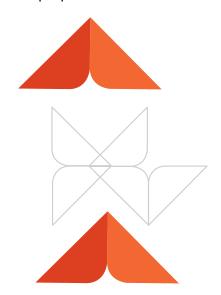


próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo de imposto sobre o rendimento corrente — a pagar, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.



Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a) a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- b) seja provável que a diferença temporária não reverterá no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.



Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.





Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à **revisão do regime jurídico das SIMFE**, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo ("OIC") por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco ("FCR"), a partir de 1 de setembro de 2021.



Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13° do mencionado Decreto-Lei n.º 72/2021 que às "SIMFE aplicase, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado". Prevê então passar a aplicar-se "às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital

de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente (...) em matéria de impostos sobre o rendimento".

De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCRs ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC").

No caso concreto da Flexdeal, uma vez que adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no artigo 23° do EBF, a isenção deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1



de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período.



O artigo 23° do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra)

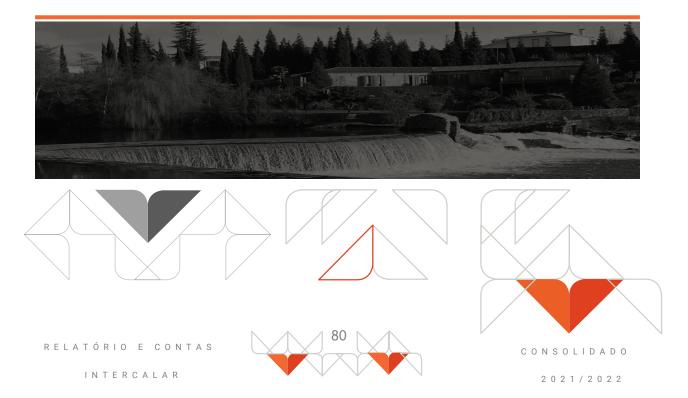
do IRC.

Assim sendo, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23° do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.



No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.

No período de 6 meses findo em 31 de março de 2022 o imposto corrente da empresa-mãe (Flexdeal) é nulo.



Provisões

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. O Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação; e
- III. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe previsibilidade do momento de reversão das mesmas, o Grupo não procede à atualização financeira.

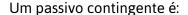


Ativos contingentes

Um **ativo contingente** é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

Passivos contingentes





- Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.



2.17 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

O Grupo regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de "Créditos a receber", "Diferimentos" e "Outros passivos financeiros".

2 18 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.



O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Os financiamentos obtidos do Banco Português de Fomento pelas subsidiárias **No Trouble** e **Flagrantopportunity** são mensurados pelo justo valor (contabilização no reconhecimento inicial) por tal resultar em informação mais relevante, conforme permitido pela IFRS 9 (ver Nota 2.10).

2.19 Fornecedores, outras dívidas a pagar e outros passivos financeiros

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pelo Grupo no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.20 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a



ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.21 Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

• Ativos financeiros ao justo valor

Na mensuração subsequente o Grupo mensura ao justo valor os seguintes ativos:

a) Investimentos financeiros realizados ao abrigo de um Contrato de co-investimento - mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Todos os investimentos realizados pelas subsidiárias **No Trouble** e **Flagrantopportunity** em Beneficiários Finais são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos ao abrigo do modelo de co-investimento são compostos pelas seguintes componentes:

- Investimento justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/investimento;
- Mais-Valia no final do contrato com base no justo valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos planos de negócios apresentados pelos mesmos ao Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual de pandemia;
- Financiamento obtido do Banco Português do Fomento justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento.

Apesar de o Grupo deter menos de 50% das entidades **No Trouble** e **Flaggrantopportunity**, pelo facto de o Grupo controlar estas atividades do co-investimento, como o processo de seleção dos Beneficiários Finais em que estas entidades realizaram os seus investimentos neste modelo, e o acompanhamento e controlo de gestão das mesmas, a Administração entende que controla estas componentes, razão pela qual as mesmas integram o perímetro de consolidação.



As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 9.

b) PAC's com dois Beneficiários Finais associadas ao modelo de co-investimento que estão mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Estas prestações acessórias de capital estão ao justo valor tendo por base a taxa de desconto correspondente à média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 9.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

c) Participações financeiras em investimentos cotados

Em dezembro de 2020 a empresa-mãe Flexdeal lançou uma OPA sobre 19% do capital da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. no montante de 855 mil euros, atribuindo um valor unitário de 0,90 euros por cada uma das 950 mil ações que adquiriu.

A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

Com esta nomeação a empresa-mãe Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, a partir do momento em que o Grupo passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo exerce influência significativa, mas em que não detém o seu controlo.



d) Outras participações (Modelo SIMFE) - de acordo com o critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral) (Nota 10):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que "em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo".

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor proxy.

No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo co-investimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.



• Imparidades de ativos financeiros

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

O Grupo procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.



Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 11.

2.22 CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

A Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual, da pandemia Covid-19 e conclui que não decorre da mesma, qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo encontra-se exposto a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.



❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pelo Grupo, no âmbito do seu objeto social, abaixo discriminados nas Notas 8 a 11, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI's e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.



RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

O Grupo também está sujeito ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo e os financiamentos obtidos do Banco Português de Fomento não vencem juros.

Assim, a exposição ao risco de taxa de juro do Grupo advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem o Grupo a risco de justo valor decorrente de variações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira do Grupo dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Flexdeal SIMFE cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% do seu património em ativos emitidos por um único Grupo elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo.



Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O Grupo investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposto a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.



RELATÓRIO E CONTAS



4. Processo de elaboração das contas consolidadas

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra. Esta norma apresenta um único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo.

A Flexdeal integra no seu perímetro de consolidação as entidades sobre as quais, direta ou indiretamente, detenha controlo. Essas entidades foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

A consolidação de contas tem como objetivo principal a elaboração das demonstrações financeiras de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, sendo um dos procedimentos de pré-consolidação exigidos a harmonização dos normativos e princípios contabilísticos entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. De igual modo, as demonstrações financeiras devem, sempre que possível, ser preparadas a partir da mesma data de relato. A empresa-mãe por força do seu vínculo à CMVM através da sua transformação em SIMFE adota um período económico de 01 de outubro a 30 de setembro, contudo as entidades que compõem o perímetro de consolidação da Flexdeal têm um período fiscal equivalente ao período civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Face a esta diferença, as entidades que compõe o perímetro de consolidação devem apresentar demonstrações financeiras adicionais com períodos de relato semelhantes ao Grupo, apenas para efeitos de consolidação. Caso a elaboração de demonstrações financeiras adicionais não seja possível, então o Grupo deve proceder a ajustamentos nas suas demonstrações financeiras, de forma a evidenciar acontecimentos ou transações significativas que tenham ocorrido entre essa data e a data de relato da empresa-mãe.



Todavia, caso o período de tempo decorrido entre a data de relato da empresa a consolidar e da empresa-mãe fosse superior a 3 meses, deixaria de existir a possibilidade de elaborar ajustamentos ou mesmo demonstrações financeiras adicionais, passando a empresa consolidada a estar obrigada a elaborar demonstrações financeiras intercalares.

No contexto da consolidação, procedeu-se à harmonização dos normativos contabilísticos de todas as entidades do perímetro de consolidação. O Grupo adota, para efeitos de relato, as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

Com exceção da subsidiária Stunning Capacity, Lda. e da Bettery, S.A. (perda de controlo em agosto 2021), as restantes empresas incluídas no perímetro de consolidação utilizam nas suas contas individuais o SNC (Sistema de Normalização Contabilístico).



5. Empresas incluídas na consolidação

As Empresas incluídas na consolidação são apresentadas de seguida:

Designação Social	Percentag	em Direta
Designação do ciar	31.03.2022	30.09.2021
Empresa-Mãe		
Flexdeal SIMFE S.A.		
Empresas Subsidiárias		
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	69,38%	69,38%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	49,00%
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	46,00%	46,00%

O quadro abaixo evidencia as percentagens de participação direta e indireta do Grupo nas suas subsidiárias:

		Percentagem efetiva de participação				
Designação Social	31.03	3.2022	30.09	.2021	Condições de inclusão	
	Direta	Total	Direta	Total	IIICtusao	
Empresa-Mãe						
Flexdeal SIMFE S.A.						
Empresas Subsidiárias						
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	69,38%	81,26%	69,38%	81,26%	a)	
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	a)	
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	b)	
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresa	46,00%	46,00%	46,00%	46,00%	b)	
Bettery, S.A. (passagem para Associada)	N/A	N/A	N/A	N/A	c)	

- a) Controlo detido por maioria de votos, integra o perímetro de consolidação do Grupo Flexdeal, através da consolidação integral.
- b) Entidades controladas no âmbito do modelo de co-investimento, conforme Nota 2.8.
- c) Entidade passou a Empresa-associada durante o período findo em 30 de setembro de 2021

A percentagem total de capital detido refere-se à participação direta e indireta detida pela empresa-mãe na subsidiária em questão.

Em agosto de 2021, o Grupo alienou parte da sua participação na Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico), tendo essa alienação resultado em perda de controlo sobre a empresa (de subsidiária para associada).

A 31 de março de 2022 e a 30 de setembro 2021, as principais informações extraídas das demonstrações financeiras individuais das empresas que integram o perímetro de consolidação são as seguintes:



			31.03.2022						
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	229 847,63	150 508,73	0,00	20 299,81	360 056,55	200,00	604 598,66	452,00	-83 133,64
Stunning Capacity, Lda.	37 797,47	8 587,26	2 138,77	87 011,50	-42 765,54	25 000,00	0,00	74 945,80	-6 396,12
Flagrantopportunity, Lda.	1 467 897,23	2 566,81	643 012,30	250,00	827 201,74	1 960,78	749 338,29	0,00	-27 416,52
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	1 435 960,20	91 700,95	1 206 225,30	13 108,02	308 327,83	50 000,00	298 600,00	0,00	-28 488,43

^{*}Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência a 31 de março de 2022.

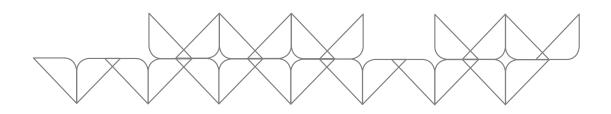
			30.09.2021						
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Neurontemptation, Lda. (desinvestimento Mar-2021)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	258 208,12	195 223,01	0,00	10 243,24	443 187,89	200,00	604 598,66	128,00	-118 174,04
Stunning Capacity, Lda.	38 704,49	112 474,02	20 697,09	167 805,05	-37 323,62	25 000,00	0,00	329 119,41	13 095,40
Flagrantopportunity, Lda.	1 461 687,75	3 433,61	610 234,64	268,45	854 618,26	1 960,78	749 338,29	0,00	118 309,40
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	1 499 750,72	23 529,45	1 201 191,28	27 853,59	294 235,30	50 000,00	298 600,00	0,00	103 811,53

^{*}Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência a 30 de setembro de 2021.

6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

		31.03.2022				
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2021	182 861,55	138 111,06	169 959,95	27 092,56	6 368,47	524 393,59
Adições	104 241,73	9 720,60	52 144,38	-	151 255,83	317 362,54
Saldo final a 31.03.2022	287 103,28	147 831,66	222 104,33	27 092,56	157 624,30	841 756,13
Depreciações acumuladas e perdas por impa	ridade					
Saldo inicial a 01.10.2021	52 844,74	23 370,36	103 942,93	15 310,47	4 666,15	200 134,65
Depreciações	17 518,97	13 272,79	17 793,85	1 833,73	1 751,37	52 170,71
Saldo final a 31.03.2022	70 363,71	36 643,15	121 736,78	17 144,20	6 417,52	252 305,36
Ativo liquido a 31.03.2022	216 739,57	111 188,51	100 367,55	9 948,36	151 206,78	589 450,77





		30.09.2021				
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2020	92 742,22	83 690,49	162 717,49	27 092,56	6 368,47	372 611,23
Adições	938 068,75	226 964,75	210 257,72	-	-	1 375 291,22
Alienações / abates	-	-976,02	-2 767,13	-	-	-3 743,15
Alterações de perímetro	-847 949,42	-171 568,16	-200 248,13	-	-	-1 219 765,71
Saldo final a 30.09.2021	182 861,55	138 111,06	169 959,95	27 092,56	6 368,47	524 393,59
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade	•					
Saldo inicial a 01.10.2020	5 527,73	9 337,26	67 649,97	11 070,75	4 314,57	97 900,28
Depreciações	120 083,11	23 115,52	52 697,88	4 239,72	351,58	200 487,81
Depreciações períodos anteriores	29 030,87	-	-	-	-	29 030,87
Alienações / abates	-	-325,34	-2 690,27	-	-	-3 015,61
Alterações de perímetro	-101 796,97	-8 757,08	-13 714,65	-	-	-124 268,70
Saldo final a 30.09.2021	52 844,74	23 370,36	103 942,93	15 310,47	4 666,15	200 134,65
Ativo liquido a 30.09.2021	130 016,81	114 740,70	66 017,02	11 782,09	1 702,32	324 258,94

No quadro acima referente ao período findo em 30 de setembro de 2021 estão incluídos os movimentos da Bettery até 31 de julho de 2021 e a respetiva variação de perímetro com a sua saída.

A rubrica outros ativos fixos tangíveis teve uma variação decorrente da reclassificação da máquina de ativos não correntes detidos para venda.

Em março de 2022, a variação na rubrica de Edifícios e outras construções perfaz o montante das obras realizadas nas instalações da empresa Flexdeal SIMFE no escritório do Porto, bem como a classificação segundo a IFRS 16 do mesmo edifício que são arrendadas e, como tal, a sua utilização está restrita ao prazo em que a Empresa permanece naquelas instalações.

As locações foram reconhecidas na rubrica de Equipamentos de transporte – direito de uso e Edifícios e outras construções – direitos de uso. As responsabilidades relativas aos direitos de uso foram registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial, ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.



O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos em direito de usos bem como as respetivas depreciações foi o seguinte:



	31.03.2022			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	Equipamento básico - Direito de uso	TOTAL
Ativos				
Saldo inicial a 01.10.2021	90 119,33	158 009,95	-	248 129,28
Adições	104 241,73	52 144,38	-	156 386,11
Saldo final a 31.03.2022	194 361,06	210 154,33	-	404 515,39
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade				
Saldo inicial a 01.10.2021	18 023,86	98 963,76	-	116 987,62
Depreciações do período	17 518,97	16 300,10	-	33 819,07
Saldo final a 31.03.2022	35 542,83	115 263,86	-	150 806,69
Ativo liquido a 31.03.2022	158 818,23	94 890,47	-	253 708,70

	30.09.2021			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	Equipamento básico - Direito de uso	TOTAL
Ativos				
Saldo inicial a 01.10.2020	-	150 767,49	-	150 767,49
Adições	726 622,66	210 257,72	18 694,26	955 574,64
Abates	-	-2 767,13	-	-2 767,13
Alterações de perímetro	-636 503,33	-200 248,13	-18 694,26	-855 445,72
Saldo final a 30.09.2021	90 119,33	158 009,95	-	248 129,28
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade				
Saldo inicial a 01.10.2020	-	65 658,30	-	65 658,30
Depreciações do período	109 512,46	53 400,57	2 102,47	165 015,50
Aj.depreciações - períodos anteriores	9 011,93	-	-	9 011,93
Abates	-	-2 690,27	-	-2 690,27
Alterações de perímetro	-100 500,53	-17 404,84	-2 102,47	-120 007,84
Saldo final a 30.09.2021	18 023,86	98 963,76	-	116 987,62
Ativo liquido a 30.09.2021	72 095,47	59 046,19	-	131 141,66











7. ATIUOS INTANGÍUEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

		31.03.2022				
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangiveis	Co-Investimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2021	15 467,25	126,17	124 322,44	66 904,09	235 637,04	442 456,99
Aquisições	-	-	6 122,56	-	-	6 122,56
Saldo final a 31.03.2022	15 467,25	126,17	130 445,00	66 904,09	235 637,04	448 579,55
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade	•					
Saldo inicial a 01.10.2021	15 467,25	25,99	7 157,64	52 176,51	-	74 827,39
Amortizações do período	-	2,10	17 645,83	15 131,26	-	32 779,19
Alterações de perímetro	-	-	-	-	-	0,00
Saldo final a 31.03.2022	15 467,25	28,09	24 803,47	67 307,77	0,00	107 606,58
Ativo liquido a 31.03.2022	0,00	98,08	105 641,53	-403,68	235 637,04	340 972,97

		30.09.2021				
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangiveis	Co-Investimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2020	15 467,25	126,17	23 000,00	66 904,09	302 541,13	408 038,64
Aquisições	-	-	44 755,48	-	225 981,08	270 736,56
Transferências	-	-	96 443,21	-	-96 443,21	0,00
Alterações de perímetro	-	-	-39 876,25	-	-196 441,96	-236 318,21
Saldo final a 30.09.2021	15 467,25	126,17	124 322,44	66 904,09	235 637,04	442 456,99
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade	•					
Saldo inicial a 01.10.2020	15 467,25	13,67	2 108,33	-	-	17 589,25
Amortizações do período	-	12,32	5 621,22	52 176,51	-	57 810,05
Alterações de perímetro	-	-	-571,91	-	-	-571,91
Saldo final a 30.09.2021	15 467,25	25,99	7 157,64	52 176,51	0,00	74 827,39
Ativo liquido a 30.09.2021	0,00	100,18	117 164,80	14 727,58	235 637,04	367 629,60

Tal como mencionado na Nota 2.8., as subsidiárias No Trouble e Flagrantopportunity têm um modelo de co-investimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto dos beneficiários finais, pela associação do mesmo a uma linha de financiamento "Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels" através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.



Do modelo de avaliação do justo valor do investimento nestas subsidiárias no reconhecimento inicial resultou num ativo que corresponde à diferença entre o valor nominal dos co-investimentos realizados em entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual, que corresponde ao direito a receber fee's pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais.



Os movimentos ocorridos durante este primeiro semestre dizem respeito sobretudo às amortizações do período.

8. Participações financeiras ao MEP

As Participações Financeiras em Associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP). As variações ocorridas nos dois períodos foram as seguintes:

	31.03.2022			
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Variação JV / Imparidades	Saldo Final
Participação no capital - associadas da emp	resa-mãe - MEP			
Axialgénese, Lda.	26 923,08	7 259,41	-	34 182,49
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico)	19 000,00	-19 000,00	-	0,00
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	1 425 000,00	56,00	-294 500,00	1 130 556,00
Total	1 470 923,08	-11 684,59	-294 500,00	1 164 738,49

30.09.2021								
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Variação JV / Imparidades	Saldo Final				
Participação no capital - associadas da empr	esa-mãe - MEP							
Axialgénese, Lda.	26 923,08	-2 497,07	-	24 426,01				
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico)	19 000,00	-19 000,00	-	0,00				
Total	45 923,08	-21 497,07	-	24 426,01				



Estas associadas têm a seguinte participação:

	Pei				
Designação Social	31.03	3.2022	30.09	Condições de inclusão	
	Direta	Total	Direta	Total	IIICtusao
Associadas da empresa-mãe					
Axialgénese, Lda.	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	a)
Bettery, S.A.	38,00%	44,00%	38,00%	44,00%	b)
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	19,00%	19,00%	N/A	N/A	c)

- a) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial.
- b) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa desde agosto de 2021, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial. Até essa data foi incluída no perímetro de consolidação pelo método de consolidação integral (ver Nota 5).
- c) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa desde novembro de 2021, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial.

A percentagem direta de capital detido refere-se à participação direta de uma sociedade do Grupo na associada em questão.

As principais movimentações que ocorreram nos investimentos em associadas do Grupo foram as seguintes:

04.00.0000										
31.03.2022										
	Saldo inicial	Reclassificação	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Saldo Final					
Participação no capital - associadas da empresa-mãe -	MEP									
Axialgénese, Lda.	24 426,01	-	9 756,48	-	34 182,49					
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-					
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	-	1 425 000,00	56,00	-294 500,00	1 130 556,00					
Total	24 426,01	1 425 000,00	9 812,48	-294 500,00	1 164 738,49					





30.09.2021									
	Saldo inicial	Interesse ao justo valor	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Saldo Final				
Participação no capital - associadas da empresa-mãe -	MEP								
Axialgénese, Lda.	25 714,93	-	-1 288,91	-	24 426,01				
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico)	-	19 000,00	-19 000,00	-	-				
Total	25 714,93	19 000,00	-20 288,91	-	24 426,01				

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.



A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, a partir do momento em que o Grupo passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais a Flexdeal exerce influência significativa, mas em que não detém o seu controlo.

Neste caso da Raize, a Flexdeal, apesar de só deter uma participação financeira de 19%, tem um representante no órgão de direção e tem o poder de participar nas decisões da Empresa, sem, todavia, exercer um controlo.

Segundo IAS 28 – parágrafo 32 "Um investimento é contabilizado pelo método da equivalência patrimonial a partir da data em que se torne uma associada ou um empreendimento conjunto. Na aquisição do investimento, qualquer diferença entre o custo do investimento e a quotaparte da entidade no justo valor líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida é contabilizada do seguinte modo:

- a. O goodwill é incluído na quantia escriturada do investimento. A amortização desse goodwill não é permitida;
- b. Qualquer valor em excesso da quota-parte da entidade no justo valor líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida relativamente ao custo do investimento é incluído como rendimento na determinação da quota-parte da entidade nos resultados da associada ou empreendimento conjunto no período em que o investimento é adquirido.

A quota-parte da entidade nos resultados da associada ou empreendimento conjunto após a aquisição é sujeita aos ajustamentos apropriados para contabilizar, por exemplo, a depreciação dos ativos depreciáveis com base nos seus justos valores à data da aquisição. Da mesma forma, a quota-parte da entidade nos resultados da associada ou empreendimento conjunto após a aquisição é sujeita aos ajustamentos apropriados relativamente às perdas por imparidade, nomeadamente a nível do goodwill ou dos ativos fixos tangíveis".



A alocação do custo de aquisição dos ativos e passivos da Raize será efetuado durante o ano de 2022, cumprindo o prazo limite de um ano a contar da data de aquisição, de acordo com a IFRS 3.

O custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1.425.000,00 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas) e respetiva contabilização em ganhos por justo valor em resultados no valor de 161.500,00 euros (Nota 25). No entanto, considerou-se que o valor provisório da participação foi de 1.130.500,00 euros (cotação à data de 31 de março de 2022), sendo constituída uma imparidade no valor de 294.500,00 euros (contabilização provisória).

As principais informações extraídas das demonstrações financeiras das empresas associadas (não auditadas) são as seguintes:

31.03.2022									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda.	27 553,63	699 364,22	90 613,99	54 562,69	581 741,17	76 923,08	484 076,92	75 000,00	28 198,37
Bettery, S.A.	1 541 721,03	934 833,61	1 161 014,21	1 218 513,30	97 026,67	50 000,00	2 031 954,98	136 470,48	-776 894,85
Raize - Instituição de Pagamentos S.A. *	1 625 290,15	2 116 003,28	3 319 321,14	-	421 972,29	575 000,00	0,00	1 059 757,84	61 889,95

referente às Denmonstrações Financeiras consolidadas divulgadas a 31-12-2021 (sem ajuste ao período fiscal da Flexdeal)

Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 31 de março de 2022 (com excepção da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.)

30.09.2021									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico)	1 346 157,46	861 654,38	1 480 305,02	273 369,87	454 136,95	50 000,00	1 691 454,98	1 800,00	-1 145 477,05
Axialgénese, Lda.	35 892,61	687 742,47	0,00	169 769,57	553 865,51	76 923,08	484 076,92	330 000,00	-5 846,13

Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 30 de setembro de 2021

Para além das participações de capital detidas pela Flexdeal nestas associadas, foram realizadas prestações acessórias de capital e empréstimos cujo risco de incumprimento está incluído no modelo de imparidades conforme Notas 2.7 e 11, totalizando os valores abaixo detalhados:

Prestações Acessórias de Capital	31.03.2022	30.09.2021
Axialgénese, Lda.	484 076,92	484 076,92
Bettery, S.A.	845 727,49	845 727,49
Empréstimos	31.03.2022	30.09.2021
Bettery, S.A.	48 104,35	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A. *	229 166,69	-

9. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados decompõem-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	31.03.2022	30.09.2021
Ângulo Convexo, Lda.	1 115 370,61	849 074,21
UP Gondomar, Lda.	282 251,86	301 888,90
UP Ovar, Lda.	317 653,43	332 475,89
UP Trofa, Lda.	256 026,12	244 990,62
Vibes & Beats, Lda.	423 141,99	422 912,60
Total Co-investimento	2 394 444,01	2 151 342,22
Ângulo Convexo, Lda.	294 124,36	297 846,72
Vibes & Beats, Lda.	225 215,91	248 715,72
Total Prestações acessórias de capital ao justo valor	519 340,27	546 562,44
RAIZE - Instituiçao de Pagamentos, S.A.	-	1 263 500,00
Fundo Investimento	50 000,00	50 000,00
Fundo Compensação de Trabalho	16 225,60	13 888,49
TOTAL	2 980 009,88	4 025 293,15



Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2021 a 31 de março 2022 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2021	Variação justo valor	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	31.03.2022
Ângulo Convexo, Lda.	849 074,21	266 296,40	0,00	1 115 370,61
UP Gondomar, Lda.	301 888,90	-19 637,04	0,00	282 251,86
UP Ovar, Lda.	332 475,89	-14 822,46	0,00	317 653,43
UP Trofa, Lda.	244 990,62	11 035,50	0,00	256 026,12
Vibes & Beats, Lda.	422 912,60	229,39	0,00	423 141,99
Total Co-investimento	2 151 342,22	243 101,79	0,00	2 394 444,01
Ângulo Convexo, Lda.	297 846,72	-3 722,36	0,00	294 124,36
Vibes & Beats, Lda.	248 715,72	-23 499,81	0,00	225 215,91
Total Prestações acessórias de capital ao justo valor	546 562,44	-27 222,17	0,00	519 340,27
RAIZE - Instituiçao de Pagamentos, S.A.	1 263 500,00		-1 263 500,00	0,00
Fundo Investimento	50 000,00	0,00	0,00	50 000,00
Fundo Compensação de Trabalho	13 888,49	0,00	2 337,11	16 225,60
TOTAL	4 025 293,15	215 879,62	-1 261 162,89	2 980 009,88



Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2020 a 30 de setembro de 2021 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2020	Variação justo valor	Investimento/ desinvestimento	30.09.2021
Ângulo Convexo, Lda.	724 275,69	124 798,52	0,00	849 074,21
UP Gondomar, Lda.	260 197,78	41 691,12	0,00	301 888,90
UP Santarém, Lda.	305 362,47	128 604,19	-433 966,66	0,00
UP Ovar, Lda.	0,00	-101 490,77	433 966,66	332 475,89
UP Trofa, Lda.	282 753,93	-37 763,31	0,00	244 990,62
Vibes & Beats, Lda.	382 260,31	40 652,29	0,00	422 912,60
Total Co-investimento	1 954 850,18	196 492,04	0,00	2 151 342,22
Ângulo Convexo, Lda.	0,00	-35 331,28	333 178,00	297 846,72
Vibes & Beats, Lda.	0,00	-94 844,98	343 560,70	248 715,72
Total Prestações acessórias de capital ao justo valor	0,00	-130 176,26	676 738,70	546 562,44
RAIZE - Instituiçao de Pagamentos, S.A.	0,00	408 500,00	855 000,00	1 263 500,00
Fundo Investimento	50 000,00	0,00	0,00	50 000,00
Fundo Compensação de Trabalho	9 749,88	0,00	4138,61	13 888,49
TOTAL	2 014 600,06	474 815,78	1 535 877,31	4 025 293,15



9.1 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM CO-INVESTIMENTO

Os investimentos realizados ao abrigo do contrato de co-investimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição e são mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- Mais-Valia no final do Contrato Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual de pandemia.

Esta mensuração teve na base o processo de reembolso do investimento/financiamento e a forma como o mesmo está contratualizado, que permite que entre 2024 e 2029 se possam iniciar os processos de saída nos Beneficiários Finais (BFs), sempre que estes tenham capacidade financeira para reembolsar o investimento efetuado.



Os intervalos de taxas utilizados, subjacentes à mensuração do justo valor de cada um dos beneficiários finais, foram os seguintes:

- a) Média de Kd/Ke entre 7,8% e 10,2% (período anterior entre 6,2% e 8,5%);
- b) Ke (taxa de desconto de Capital) entre 12,8% e 17,6% (período anterior entre 10,7% e 15,4%);
- c) Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- d) WACC (Weighted Average Cost of Capital) entre 7,9% e 14,5% (período anterior entre 7,4% e 10,2%).

Neste grupo existem seis beneficiários finais:

- a) quatro estão ligados ao ramo da saúde humana,
 - i. dos quais três são empresas dedicadas ao fitness através de um conceito low cost e associado à marca já implementada no Norte do país denominada Fitness Up.
 - i. a quarta SOMS Medical II Innovation & Research, Lda., tem como objetivo a prevenção e promoção da saúde mental laboral através da introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, através de questionários para o diagnóstico e sua monitorização e adoção de tratamentos de hipertermia e demais tratamentos complementares. Esta empresa está incluída no perímetro de consolidação, como tal, não consta no quadro abaixo, por não ser mensurado a justo valor.
- b) Um outro beneficiário final dedica-se à fundição de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- c) O último beneficiário final dedica-se ao desenvolvimento de turismo cultural na região Norte, estimulando conceitos inovadores de turismo musical e promovendo impactos importantes ao nível do turismo nacional.

No período findo em 31 de março de 2022 foram registados 243.101,79 euros de ganhos por justo valor relativos aos investimentos financeiros em Beneficiários Finais, conforme detalhado na Nota 25.

ANÁLISE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento em regime de co-investimento.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;



- variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação dos investimentos realizados através do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação de justo valor de operações em coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de 0,2% sobre as taxas Kd e Ke, que visa avaliar o efeito sobre a componente critica da média simples de Kd/Ke, resultando impactos negativo de cerca de 50,1 mil euros e positivo de cerca de 52,2mil euros sobre o valor total de avaliação.

O cenário 2 considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g -, de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas operações foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação, de cerca de 53,1 mil euros negativo e, aproximadamente, 60,4 mil euros positivo.

O cenário 3 considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no justo valor de avaliação dos investimentos de 21,8 mil euros e de 22,9 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor das EV´s (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor das EV´s (euros)
1. Kd + Ke	-0,20%	52 189,53	0,20%	-50 113,86
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	-0,50%	-53 137,61	0,50%	60 409,34
3. WACC	-0,20%	22 901,79	0,20%	-21 757,70

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das operações em regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

A constante monitorização e acompanhamento dos diferentes negócios que estão subjacentes a estas operações de investimento, são atividades das quais a Flexdeal não prescinde, visando o permanente controlo da operação e dos seus promotores, numa perspetiva de mitigação e/ou diminuição de potenciais eventos nefastos ao valor da empresa. Assim e, independentemente, do valor de avaliação apurado, a Flexdeal assegura a monitorização e controlo efetivos da prossecução/realização dos projetos de investimento apresentados junto dos promotores, visando a proteção da sua carteira de investimentos e a maximização da criação de valor dos negócios em desenvolvimento.



9.2 Prestações acessórias de capital ao justo valor

Existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes ao modelo de co-investimento e não cumprem o critério do SPPI (Solely Payments of Principal and Interest) de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

O justo valor destas prestações acessórias de capital foi determinado com base na média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais, num intervalo entre 7,76% e 8,96%.

O justo valor das duas PAC's ascende a 519.340,27 euros em 31 de março de 2022. A variação do justo valor foi registada em "Ganhos / perdas por justo valor" no montante de 27.222,17 euros (Nota 25).

ANÁLISE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade à principal variável do cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento realizadas em dois beneficiários finais cujos acordos de investimento revestem características especiais.

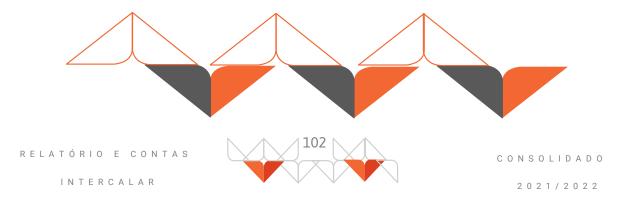
A análise de sensibilidade teve como principal fator de stress, a taxa de desconto das prestações acessórias de capital. Assim, o modelo de avaliação foi submetido a variações negativas e positivas desta taxa.

O teste foi realizado com uma variação, positiva e negativa, de 0,5% sobre a atual taxa de desconto das prestações acessórias de capital, tendo sofrido um impacto sobre o valor atual de cerca de 15 mil euros.

O quadro abaixo sintetiza a simulação realizada com evidencia do impacto no valor de avaliação.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor na Flexdeal
Taxa de desconto das Prestações Acessórias de Capital (PAC)	0,50%	-15 253,04
Taxa de desconto das Frestações Acessorias de Capitat (FAC)	-0,50%	15 848,12

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das prestações acessórias identificadas permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



Segundo a norma IFRS 13, a mensuração do justo valor destes ativos tem por base a respetiva cotação.



Uma mensuração pelo justo valor com base na cotação assume que o ativo ou passivo é transacionado entre participantes no mercado numa transação ordenada de venda do ativo ou de transferência do passivo à data de mensuração nas condições vigentes de mercado.

Investimento na Raize:

As características acima referidas verificaram-se no investimento da Raize, uma sociedade anónima cotada no mercado da *Euronext Access*, até 18 de novembro de 2021, data em que foi promovida uma reclassificação da participação financeira da Raize.

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.

A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal. Nessa data, a sua participação foi mensurada ao justo valor por resultados, à cotação da data do fecho do período, no montante de 1.263.500,00 euros.

A 17 de novembro de 2021 foi autorizado pelo Banco de Portugal o exercício de funções da Flexdeal enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração. Assim, a Flexdeal passou a ter uma representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida através da nomeação do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, S.A.

Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.

O custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1.425.000,00 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas) e respetiva contabilização em ganhos por justo em resultados pelo montante de 161.500,00 euros (Nota 25).

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, a partir do momento em que a Flexdeal passa a deter influência significativa até



ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais a Flexdeal exerce influência significativa, mas em que não detém o seu controlo (ver Nota 8).

9.4 Fundos

Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 50.000,00 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 16.225,60 euros.



10. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

No âmbito dos seus investimentos o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias de capital em Pequenas e Médias empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.



Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que "em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo". (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades



também detidas pelas EV's (modelo co-investimento) - (Ângulo Convexo, UP Gondomar, UP Trofa, UP Santarém, Vibes and Beats) - nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

O modelo utilizado para a mensuração do justo valor destas participações tem por base o mesmo modelo do co-investimento, conforme explicado nas Notas 2.8 e 9.

À data deste reporte o Grupo detinha, neste modelo de negócio, as seguintes participações de capital e respetivas variações:

	30.09.2021				31.03.2022	
Participada	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	174 967,74	0,00	92 985,24	8,06%	267 952,98
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	997,60	0,00	0,00	1,00%	997,60
AZÁLIA, LDA	0,10%	249,40	0,00	0,00	0,10%	249,40
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000,00	0,00	0,00	0,08%	1 000,00
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350,00	0,00	0,00	1,00%	1 350,00
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,02%	500,00	0,00	0,00	0,02%	500,00
HERO, SA	0,01%	5,00	0,00	0,00	0,01%	5,00
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100,00	0,00	0,00	0,10%	1 100,00
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250,00	0,00	0,00	1,00%	250,00
LANIDOR KIDS, LDA	0,10%	50,00	-50,00	0,00	0,00%	0,00
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50,00	0,00	0,00	0,10%	50,00
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50,00	0,00	0,00	1,00%	50,00
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	12,50	0,00	0,00	0,03%	12,50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300,00	0,00	0,00	6,00%	300,00
NÚMERO SENSAÇÃO, LDA	0,98%	500,00	0,00	0,00	0,98%	500,00
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500,00	0,00	0,00	33,33%	500,00
PÉ DE CHUMBO, LDA	5,00%	50,00	-50,00	0,00	0,00%	0,00
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51,00	0,00	0,00	1,00%	51,00
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	1,00%	500,00	0,00	0,00	1,00%	500,00
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000,00	0,00	0,00	100,00%	50 000,00
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500,00	0,00	0,00	1,00%	500,00
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200,00	0,00	0,00	1,00%	200,00
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000,00	0,00	0,00	0,10%	1 000,00
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	10 345,51	0,00	-1 188,74	0,46%	9 156,77
UP OVAR LDA	0,46%	7 665,89	0,00	-769,74	0,46%	6 896,15
UP TROFA, LDA	0,46%	7 141,19	0,00	961,04	0,46%	8 102,23
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	63 943,83	0,00	59 358,73	12,62%	123 302,56
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100,00	0,00	0,00	80,40%	20 100,00
Total		343 379,67	-100,00	151 346,52		494 626,19



No período anterior o total de participações finaceiras e as respetivas variações são as seguintes:

	30.09.2020				30.09.2021	
Participada	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	2,25%	46,16	139,95	174 781,63	8,06%	174 967,74
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	997,60	0,00	0,00	1,00%	997,60
AZÁLIA, LDA	0,10%	249,40	0,00	0,00	0,10%	249,40
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000,00	0,00	0,00	0,08%	1 000,00
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350,00	0,00	0,00	1,00%	1 350,00
ERGOVISÃO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÓPTICA	0,50%	1 000,00	-1 000,00	0,00	0,00%	0,00
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,02%	500,00	0,00	0,00	0,02%	500,00
HERO, SA	0,01%	5,00	0,00	0,00	0,01%	5,00
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100,00	0,00	0,00	0,10%	1 100,00
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250,00	0,00	0,00	1,00%	250,00
LANIDOR KIDS, LDA	0,10%	50,00	0,00	0,00	0,10%	50,00
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50,00	0,00	0,00	0,10%	50,00
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50,00	0,00	0,00	1,00%	50,00
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	12,50	0,00	0,00	0,03%	12,50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300,00	0,00	0,00	6,00%	300,00
NÚMERO SENSAÇÃO, LDA	0,98%	500,00	0,00	0,00	0,98%	500,00
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500,00	0,00	0,00	33,33%	500,00
PÉ DE CHUMBO, LDA	5,00%	50,00	0,00	0,00	5,00%	50,00
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51,00	0,00	0,00	1,00%	51,00
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	1,00%	500,00	0,00	0,00	1,00%	500,00
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000,00	0,00	0,00	100,00%	50 000,00
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500,00	0,00	0,00	1,00%	500,00
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200,00	0,00	0,00	1,00%	200,00
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000,00	0,00	0,00	0,10%	1 000,00
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	50,00	0,00	10 295,51	0,46%	10 345,51
UP OVAR LDA	0,00%	0,00	50,00	7 615,89	0,46%	7 665,89
UP TROFA, LDA	0,46%	50,00	0,00	7 091,19	0,46%	7 141,19
UP SANTARÉM, LDA	0,46%	50,00	-50,00	0,00	0,00%	0,00
VIBES & BEATS, LDA	9,64%	2 344,73	724,39	60 874,71	12,62%	63 943,83
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100,00	0,00	0,00	80,40%	20 100,00
Total		82 856,39	-135,66	260 658,94		343 379,67





Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- a) Média de Kd/Ke entre 7,8% e 10,2% (período anterior entre 6,2% e 8,5%);
- b) Ke (taxa de desconto de Capital) entre 12,8% e 17,6% (período anterior entre 10,7% e 15,4%);
- c) Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- d) WACC (Weighted Average Cost of Capital) entre 7,9% e 14,5% (período anterior entre 7,4% e 10,2%).

ANÁLISE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas com operações de coinvestimento em curso.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais;

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação do valor de investimento realizado em participação de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados..

No **cenário 1**, a avaliação do justo valor das participações de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de Kd e Ke, de 0,2%, resultando impactos negativo de cerca de 15,4 mil euros e positivo de cerca de 16,3 mil euros sobre o valor das participações de capital.

O cenário 2 considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g -, de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas participações de capital foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação das participações, impacto negativo em cerca de 25,1 mil euros e, positivo de cerca de 28,9 mil euros.





O cenário 3 considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no valor de avaliação das participações de 10,4 mil euros e de 10,9 mil euros.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor das participações de capital (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor das participações de capital (euros)
1. Kd + Ke	-0,20%	16 298,15	0,20%	-15 388,52
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	-0,50%	-25 174,30	0,50%	28 985,67
3. WACC	-0,20%	10 997,70	0,20%	-10 396,23

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

11. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

Em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021, os investimentos financeiros do Grupo Flexdeal apresentavam a seguinte composição:

Investimentos Financeiros		31.03.2022	30.09.2021
Instrumentos Equiparados a Capital			
Prestações Acessórias (PACs)		12 872 936,32	12 922 982,49
Caução		30 000,00	30 000,00
Prémio a reconhecer		-366 001,96	-332 338,26
Perdas por imparidades acumuladas		-389 530,84	-447 297,83
Outros		5 000,00	5 000,00
Total de Instrumentos equiparados a Capital		12 152 403,52	12 178 346,40
Suprimentos			
Valor Nominal		229 166,69	0,00
Total de Suprimentos		229 166,69	0,00
Contratos Mútuo			
Valor Nominal		48 104,35	0,00
Rendimento a reconhecer		-121,93	0,00
Total de Contratos Mútuo		47 982,42	0,00
	Total	12 429 552,63	12 178 346,40



As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o SPPI (Solely Payments of Principal and Interest) e cujo modelo é "held-to-collect". O ganho líquido de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva dessas prestações neste período ascendeu a 644.683,84 euros, conforme Nota 26.

O Grupo utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- a. perdas expetáveis nos próximos 12 meses;
- b. perda expetável na vida útil; e
- c. créditos sinistrados a ponderar o write-off da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a Probabilidade de *Default* (PD) e a Loss Given Default (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após o Grupo ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao benchmark, o Grupo equiparou as PD´s a considerar no modelo às notações internas de rating ajustadas ao contexto atual de pandemia, que agravou a avaliação das participadas inseridas nos setores mais críticos e dos respetivos ratings. Estas taxas de rating variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos clusters de risco definidos.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em default.

O Grupo, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmαrk* e o seu histórico considerando no caso de:

- a) Existência de garantia real uma taxa de 5%
- b) Inexistência de garantia real uma taxa de 60%.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco das participadas, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (*PD*), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento das participadas perante outras entidades.



A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

No final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo *ECL* pelas várias etapas de risco e a empresa registou uma reversão de perdas por imparidades de 57.766,99 euros, pelo que o seu valor passa de 447.297,83 euros para 389.530,84 euros.

Imparidades	3	1.03.2022	3	0.09.2021	١	/ariação
Total Carteira	€ 1	.3 824 711,79	€ 1	13 376 986,63		
Imparidades Investimentos sem default	€	181 428,69	€	224 195,68	-€	42 766,99
Imparidades sinistradas	€	208 102,15	€	223 102,15	-€	15 000,00
Total imparidades	€	389 530,84	€	447 297,83	-€	57 766,99
Taxa risco sem default		1,31%		1,68%		

O total de carteira do quadro acima inclui os valores de "Créditos a receber - não corrente" e empréstimos a participadas apresentados em "Créditos a receber – corrente".

ANÁLISE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a Probabilidade de *Default (PD)* de referência, a *Loss Given Default (LGD)* sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.

Cenários de teste

Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Impacto PD	Impacto <i>LGD</i>	Impacto OnTop
A PD é um dos parâmetros que influencia o modelo de determinação de ECL, pela respetiva equivalência a uma notação de rating interna para cada uma das participadas. O modelo foi assim submetido a uma variação deste parâmetro.	A LGD é um parâmetro de determinação da ECL da Sociedade. Considerou-se assim uma variação neste parâmetro para medir a sensibilidade do mesmo a choques.	A aplicação de uma taxa on-top foi considerada numa ótica de prudência face ao contexto atual. A sua variação tem impacto direto no valor de imparidade determinada, pelo que foi igualmente considerado como uma variável critica.



A análise de sensibilidade adotada pela Sociedade para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das *PD* em +0,25% e a um desagravamento de 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao rating interno considerados, resultando nos seguintes impactos sobre o total de imparidade, acréscimo de cerca de 17,5 mil euros e decréscimo de 7 mil euros, respetivamente.

O cenário 2 considera variações na taxa da LGD, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da LGD em 10%, tendo sido obtidos impactos simétricos sobre o valor total de imparidade, de cerca de 23 mil euros.

No último cenário a que foi submetido o modelo, resultaram impactos simétricos de acréscimo e de diminuição da imparidade total em cerca de 20,7 mil euros, quando se varia a taxa *on-top*, positiva e negativamente, em 0,15% face à taxa atualmente implementada (0,25%).



Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto em imparidade (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto em imparidade (euros)
1. Probabilidade Default (PD)	0,25%	17 542,57	-0,10%	-7 017,03
2. Loss Given Default (LGD)	10,00%	23 071,19	-10,00%	-23 071,19
3. On-top	0,15%	20 737,07	-0,15%	-20 737,07

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.



A Flexdeal reconheceu neste período uma reversão das perdas por imparidade de investimentos financeiros, no montante total de 57.766,99 euros. Adicionalmente, foi



constituída uma imparidade relativa à associada Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. no valor de 294.500,00 euros (Nota 8).

31.03.2022						
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo final		
Investimentos Financeiros	447 297,83	0,00	-57 766,99	389 530,84		
Associadas	0,00	294 500,00	0,00	294 500,00		
	447 297,83	294 500,00	-57 766,99	684 030,84		

30.09.2021						
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo final		
Investimentos Financeiros	554 601,81	0,00	-107 303,98	447 297,83		
Associadas	0,00	0,00	0,00	0,00		
	554 601,81	0,00	-107 303,98	447 297,83		

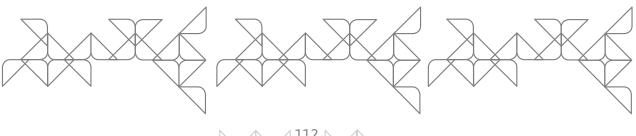
12. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

31.03.2022					
	Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 494.626,19 euros		
			Beneficiários Finais co- investimento: 2.394.444,01 euros		
Ativos a Justo Valor Através de	_	_	PACs: 519.340,27 euros		
Resultados (**)			Fundo de Investimento: 50.000,00 euros		
			Fundo Compensação Trabalho: 16.225,60 euros		
Passivos a Justo Valor Através de	_	_	Empréstimo BPF (ex-IFD): 1.064.503,50 euros		
Resultados (***)			Mais-valia dos promotores: 535.258,94 euros		

(*) Elencadas na Nota 10

(**) Elencados na Nota 9

(***) Elencados na Nota 22



RELATÓRIO E CONTAS



 $\texttt{C} \; \texttt{O} \; \texttt{N} \; \texttt{S} \; \texttt{O} \; \texttt{L} \; \texttt{I} \; \texttt{D} \; \texttt{A} \; \texttt{D} \; \texttt{O}$

	30.09.2021		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participaçõe detidas: 343.379,67 euro
			Beneficiários Finais co- investimento: 2.151.342,22 euros
Ativos a Justo Valor Através de Raize, S.A. Resultados (**) 1.263.500,00 euros	Raize, S.A.		PACs: 546.562,44 euros
		Fundo de Investimento: 50.000,00 euros	
			Fundo Compensação Trabalho: 13.888,49 euros
Passivos a Justo Valor Através de	_	_	Empréstimo BPF (ex-IFD) 1.018.133,72 euros
Resultados (***)			Mais-valia dos promotores 507.373,00 euros

(*) Elencadas na Nota 10

(**) Elencados na Nota 9

(***) Elencados na Nota 22

Durante o período não houve qualquer transferência entre o nível 1 e 2 de hierarquia de justo valor. Apenas temos a destacar a reclassificação da Raize, S.A., conforme na Nota 8.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor dos ativos e passivos categorizados com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos e as análises de sensibilidade, estão descritas nas Notas 2.8, 9, 10 e 22.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a) não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b) os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados nas Notas 9, 10 e 22.

13. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2017 a 2021 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.



Imposto sobre o rendimento

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária, para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificandose não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

"No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.

Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual.



No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC.

Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas".







O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 foi como segue:

	Ativo por imposto diferido		r imposto diferido Passivo por imposto	
Descrição	31.03.2022	30.09.2021	31.03.2022	30.09.2021
Saldo inicial	9 538,70	247 441,60	0,00	0,00
Anulação dos Impostos Diferidos	-	-247 441,60	-	-
Reconhecimento Imposto Diferido diferenças temporárias	16 903,74	9 538,70	-	-
Reconhecimento Imposto Diferido Imparidades não dedutíveis	-	-	-	-
Reconhecimento Imposto Diferido Remuneração Convencional Capital Social	-	-	-	-
Saldo final	26 442,44	9 538,70	0,00	0,00

Atendendo às alterações previstas no DL 72/2021, todos os impostos diferidos da Flexdeal SIMFE, S.A. foram desreconhecidos no 2ª semestre do período 2020/2021 por contrapartida desta rubrica.

Em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021, o total dos impostos diferidos por naturezas são detalhados conforme segue:

	Ativo por imposto diferido		
Descrição	31.03.2022	30.09.2021	
Diferenças Temporárias Remuneração Convencional do Capital Social	26 442,44 -	9 538,70 -	
Imparidades não dedutíveis	-	-	
Saldo final	26 442,44	9 538,70	

O Grupo efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expetáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económicos.

14. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 detalha-se conforme se segue:

Ativos não correntes detidos para venda	31.03.2022	30.09.2021
Máquina	-	150 000,00
Participações financeiras	70 000,00	70 000,00
Total	70 000,00	220 000,00



O Grupo adquiriu, por 150.000,00 euros, uma máquina de tear que era objeto de penhor a seu favor, prestando uma caução no valor de 30.000,00 euros, com o objetivo de a vender a curto prazo, tendo em vista a recuperação de parte do investimento financeiro efetuado.

O montante de 150.000,00 euros foi liquidado por encontro de contas contra uma parte do referido investimento em dívida, no valor de 337.107,15 euros, ao qual acresce o valor da caução mencionado acima.

Durante o 1° semestre do corrente exercício, o Grupo celebrou um contrato de aluguer desse equipamento, tendo sido transferido para Ativos fixos tangíveis.

No âmbito da conclusão da alocação do preço de compra da No Trouble, as participações financeiras detidas pela subsidiária no âmbito do investimento realizado com o FINOVA foram mensuradas pelo seu justo valor nas respetivas datas. Dado ser expetável o desinvestimento num horizonte temporal curto, os investimentos referidos no valor de 70.000,00 euros em 30 de setembro de 2021 e em 31 de março de 2022, foram reclassificados para Ativos não correntes detidos para venda.



15. ATIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

Ativos financeiros por categorias

As categorias de ativos financeiros em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 são detalhadas conforme se seguem:

Ativos Financeiros	31.03.2022	30.09.2021
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
- Investimentos financeiros ao custo amortizado	12 429 552,63	12 178 346,40
- Créditos a receber	351 765,56	222 576,93
Corrente:		
- Clientes	138 798,62	213 324,15
- Estado e outros entes públicos	19 061,19	11 749,61
- Créditos a receber	507 852,45	636 483,57
- Caixa e equivalentes de caixa	2 760 918,36	2 804 358,72
Ativos financeiros ao custo amortizado	16 207 948,81	16 066 839,38
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2 980 009,88	4 025 293,15
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	494 626,19	343 379,67
Total	19 682 584,87	20 435 512,19



Caixa e seus equivalentes

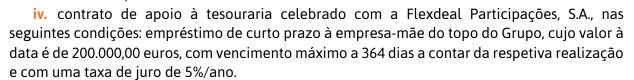
A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a composição evidenciada na Nota 17.

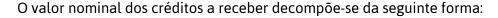
Clientes e outros créditos a receber

O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente fee's de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

A rubrica de créditos a receber, em 31 de março de 2022, é constituída por:

- i. prémios ativo não corrente, nesta rubrica estão incluídos os valores estimados de prémios de permanência associados às Prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- ii. empréstimos às participadas que correspondem ao pagamento de algumas despesas de empresas participadas do Grupo;
- iii. cessão da participação da Flexdeal numa participada com um plano de reembolso mensal até setembro de 2022:





Créditos a receber		31.03.2022	30.09.2021
Não Corrente:	_		
Devedores por acréscimo de rendimentos		351 765,56	222 576,93
Corrente:	-		
Empréstimos à empresa-mãe		200 000,00	400 000,00
Empréstimos a participadas		267 038,06	231 427,21
Devedores por acréscimo de rendimentos		-	-
Outras contas a receber	_	40 814,39	5 056,36
	Sub-total	507 852,45	636 483,57
	Total	859 618,01	859 060,50





Diferimentos

Na rubrica de diferimentos do ativo estão registados os seguintes gastos, já pagos a 31 de março de 2022, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Diferimentos	31.03.2022	30.09.2021
Seguros	13 797,46	5 793,45
Férias e Subsídio de Férias	4 300,00	4 888,09
Caução de renda e Renda a reconhecer	-	1 600,00
Outros gastos a reconhecer	5 581,36	2 708,90
Total	23 678,82	14 990,44

16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021, a rubrica "Estado e Outros Entes Públicos" e "Imposto sobre o rendimento" decompõe-se como segue:



	31.03.2022		30.09	.2021
Descrição	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estado e outros entes públicos				
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	19 186,00	-	21 208,00
Imposto sobre o valor acrescentado	19 061,19	48 702,55	11 749,61	54 916,20
Contribuições para a Segurança Social	-	23 332,66	-	24 326,50
Outros impostos	-	900,51	-	918,49
Total EOEP	19 061,19	92 121,72	11 749,61	101 369,19
Imposto sobre o rendimento			ļ	
Imposto sobre o rendimento corrente	4 059,68	1 694,27	71 154,73	1 598,98
Total Imposto sobre o rendimento	4 059,68	1 694,27	71 154,73	1 598,98

17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração consolidada de fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis.

Caixa e seus equivalentes em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 detalham-se conforme segue:



	31.03.2022	30.09.2021
Depósitos à Ordem	700,00	700,00
Numerário	2 760 218,36	2 803 658,72
Total	2 760 918,36	2 804 358,72

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

O montante de numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis, isto é, com vencimento imediato, na Demonstração Consolidada da Posição Financeira a 31 de março de 2022 é igual ao montante de caixa e equivalentes de caixa na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

18. CAPITAL PRÓPRIO



O capital próprio consolidado é composto pelas seguintes rubricas:

Capital Social e Ações Próprias

Em 31 de março de 2022, o capital social da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, ascendia a 18.585.270,00 euros e era representado por 3.717.054 ações com valor nominal de 5,00 euros cada.

	N° Ações Próprias	Capital realizado
31.03.2022		
Capital Social	3 717 054,00	18 585 270,00
Ações próprias	-52 617,00	-263 085,00
30.09.2021		
Capital Social	3 717 054,00	18 585 270,00
Ações próprias	-42 266,00	-211 330,00



Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte do Grupo é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 31 de março de 2022, a Flexdeal detinha em carteira 52.617 ações



próprias, representativas de 1,42% do seu capital social. Em 30 de setembro de 2021 detinha 42.266 ações próprias, representativas de 1,14% do seu capital social.

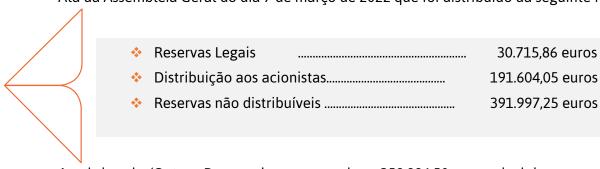
As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Empresa.



Reservas e Resultados acumulados e Reserva de Justo Valor

De acordo com a legislação vigente, o Grupo é obrigado a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de 'Reservas Legais', no montante de 30.715,86 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2021, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 7 de março de 2022 que foi distribuído da seguinte forma:



391.997,25 euros

A rubrica de 'Outras Reservas', que ascende a 359.886,50 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias e reservas por ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.990,55 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, o Grupo constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo, neste período e, na seguência do aumento do número de ações próprias detidas, o Grupo reforçou as suas reservas indisponíveis para o montante de 263.085,00 euros.

O valor na rubrica de 'Ajustamentos/outras variações no capital próprio, que ascende a 412.005,46 euros, inclui as variações de justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de co-investimento.





19. Interesses que não controlam

Os capitais próprios e resultados atribuíveis a interesses que não controlam ocorridos no exercício findo em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 são como segue:

	31.03.2022				30.09.2021	9
Interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias						
SOMS Medical II, Lda.	19,00%	-15 583,40	-45 839,41	19,00%	-22 151,72	-30 256,44
Stunning Capacity, Lda.	40,00%	-2 558,45	-17 343,00	40,00%	5 238,16	-15 166,23
Flagrantopportunity, Lda.	51,00%	-13 982,42	39 710,36	51,00%	60 337,80	53 692,78
No Trouble, S.A.	54,00%	-11 242,55	34 847,15	54,00%	56 058,22	38 024,60
Bettery, S.A. (1)	N/A	-	-	N/A	-468 390,48	-
		-43 366,82	11 375,10		-368 908,02	46 294,71

(1) Passagem de Subsidiária a Associada em agosto 2021

A 31 de março de 2022, o montante de interesses que não controlam apresentados na demonstração consolidada da posição financeira ascende a 11.375,10 euros. Na demonstração consolidada dos resultados, o resultado atribuível a interesses não controlados foi negativo no valor de 43.366,82 euros.

As variações dos interesses que não controlam foram as seguintes:

	30.09.2021	30.09.2021 Variações Interesses que não controlam (Capital)					
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Saída do perímetro	Prestações acessórias de capital	Outros	Total interesses que não controlam	
Empresas Subsidiárias							
SOMS Medical II, Lda.	-30 256,44	-15 583,40	0,00	0,00	0,43	-45 839,41	
Stunning Capacity, Lda.	-15 166,23	-2 558,45	0,00	0,00	381,68	-17 343,00	
Flagrantopportunity, Lda.	53 692,78	-13 982,42	0,00	0,00	0,00	39 710,36	
No Trouble, S.A.	38 024,60	-11 242,55	0,00	0,00	8 065,09	34 847,15	
Bettery, S.A. (1)	-	-	-	-	-	-	
	46 294,71	-43 366,82	0,00	0,00	8 447,20	11 375,10	

(1) Passagem de Subsidiária a Associada em agosto 2021



	30.09.2020	30.09.2020 Variações Interesses que não controlam (Capital)				
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Saída do perímetro	Prestações acessórias de capital	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias						
SOMS Medical II, Lda.	-8 149,71	-22 151,72	0,00	0,00	44,99	-30 256,44
Stunning Capacity, Lda.	-20 024,88	5 238,16	0,00	0,00	-379,51	-15 166,23
Flagrantopportunity, Lda.	-7 513,97	60 337,80	0,00	0,00	868,96	53 692,79
No Trouble, S.A.	-7 768,56	56 058,22	0,00	0,00	-10 265,07	38 024,59
Bettery (ex-Ingrediente Métrico)	104 661,85	-468 390,48	-330 753,11	695 727,49	-1 245,75	0,00
	61 204,73	-368 908,02	-330 753,11	695 727,49	-10 976,38	46 294,71

20. Passivos de locação

A 31 de março de 2022, os passivos por locação dizem respeito a contratos de locação de viaturas e aos contratos de locação dos edifícios da Flexdeal, mensuradas pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita.

O saldo das rubricas do passivo corrente e não corrente relativas a passivos de locação para o período findo em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021, são compostas como se descreve:

Passivos de Locação		31.03.2022	30.09.2021
Não corrente:			
Viaturas		58 326,62	36 795,74
Imóvel		117 595,47	57 132,65
Nã	io corrente	175 922,09	93 928,39
Corrente:			
Viaturas		37 035,54	21 870,78
Imóvel		30 101,65	10 333,97
	Corrente	67 137,19	32 204,75
	Total	243 059,28	126 133,14



Na sequência dos contratos de locação celebrados por cada entidade individualmente, para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Flexdeal SIMFE S.A. e a Stunning Capacity, Lda. aceitaram o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

A reconciliação dos movimentos de locação é apresentada no quadro seguinte:





	31.03.2022	30.09.2021
Saldo Inicial	126 133,14	84 761,00
Movimentos que afetam caixa		
Pagamentos de locação	-70 016,25	-222 359,42
FSE incluídos nos pagamentos de locação	34 153,91	55 647,62
Juros incluídos nos pagamentos de locação	4 821,83	17 593,80
RF incluídos nos pagamentos de locação	1 500,00	-
Movimentos que não afetam caixa		
Novos contratos de locação	154 331,43	955 574,64
Regularização Rendas	-7 864,78	-11 670,96
Saída do perímetro	-	-753 413,54
Saldo Final	243 059,28	126 133,14

21. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos Obtidos	31.03.2022	30.09.2021
Não corrente:		
Empréstimo Banco Português de Fomento	1 064 503,50	1 018 133,72
Outros financiamentos	35 922,42	44 723,85
Subtotal não corrente	1 100 425,92	1 062 857,57
Corrente:		
Empréstimo FINOVA	14 103,83	21 767,44
Subtotal corrente	14 103,83	21 767,44
Total	1 114 529,75	1 084 625,01

As entidades Flagrantopportunity Lda. e No Trouble S.A. têm um financiamento do Banco Português de Fomento (ex- IFD) com o valor atual global de 1.064.503,50 euros (1.018.133,72 euros a 30 de setembro de 2021).

A entidade No Trouble S.A recebeu, ainda no passado, empréstimos da entidade FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação. Os empréstimos recebidos do FINOVA serão reembolsados apenas na medida em que o investimento realizado pela No Trouble nas entidades a desenvolver (ED's) seja recuperado. De acordo com os contratos estabelecidos com o FINOVA o processo de desinvestimento com as ED's está já em curso, sendo expetável a sua conclusão num horizonte temporal curto. Em consequência deste processo, o financiamento do FINOVA foi mensurado pelo seu justo valor, determinado com base no valor que espera vir a ser devolvido, na conclusão da contabilização inicial.



Os empréstimos do Banco Português de Fomento e FINOVA têm uma maturidade de 10 anos e 7 anos, respetivamente.

Os quadros abaixo evidenciam a reconciliação dos movimentos de passivos financeiros e cash flow das atividades de financiamento, no período de 31 de março de 2022 e de 30 de setembro de 2021.

	Movimentos qu	ie afetam caixa	Movime	Movimentos que não afetam caixa			
Saldo inicial 30.09.2021 Reexpresso	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variação Perímetro	Outros	Saldo Final 31.03.2022	
1 084 625,01	-	-	46 369,78	-	-16 465,04	1 114 529,75	
1 084 625,01	-	-	46 369,78	-	-16 465,04	1 114 529,75	
	Movimentos que afetam caixa		Movime	Movimentos que não afetam caixa			
Saldo inicial 30.09.2020	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variação Perímetro	Outros	Saldo Final 30.09.2021	

85 077,83

85 077,83

-400 000,00

-400 000,00

1 084 625,01

1 084 625,01

10 870,20

10 870,20

22. Passivos financeiros e diferimentos

-216 939,94

-216 939,94

611 364,48

611 364,48

Passivos financeiros

Reexpresso 994 252,44

994 252,44

As categorias de passivos financeiros em 31 de março de 2022 e 30 de setembro de 2021 são detalhadas conforme se segue:

Passivos Financeiros	31.03.2022	30.09.2021
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	,	
Não Corrente:		
- Financiamentos obtidos	1 064 503,50	1 018 133,72
- Outros passivos financeiros	535 258,94	507 375,00
	1 599 762,44	1 525 508,72
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
- Financiamentos obtidos	35 922,42	44 723,85
Corrente:		
- Fornecedores	32 358,07	13 020,15
- Estado e outros entes públicos	92 121,72	101 369,19
- Financiamentos obtidos	14 103,83	21 767,44
- Outros passivos financeiros	440 210,90	286 843,63
- Outros dívidas a pagar	10 287,91	-
	625 004,85	467 724,26
Total	2 224 767,29	1 993 232,98





Os montantes evidenciados na rubrica do passivo não corrente dizem respeito:

* "Financiamentos obtidos" - nesta rubrica está evidenciado o montante de financiamento obtido do Banco Português de Fomento mensurado ao justo valor tendo por base uma média simples da Kd/Ke de 9% e 8,5%, à data de 31 de março de 2022 e de 30 de setembro 2021, respetivamente, acrescido de 20% das mais valias calculadas sobre a participação de capital dos Beneficiários Finais, e que são devidas ao Banco Português de Fomento aquando da saída. A mensuração do justo valor das mais valias foi determinado com base nos modelos de mensuração do justo valor dos beneficiários finais divulgados na Nota 9.

Análise sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análise de sensibilidade aos principais pressupostos de cálculo do justo valor do financiamento obtido junto do Banco Português de Fomento, entidade gestora do Fundo Capital & Quase Capital, acrescido de uma remuneração de 20% sobre as mais-valias calculadas sobre a participação de capital dos Beneficiários Finais, devida aquando da saída.

Submeteu, assim, a determinação do justo valor do financiamento às seguintes variações:

- variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

No **cenário 1**, a avaliação de justo valor do financiamento foi submetida a uma variação simultânea das taxas Kd e Ke, que visa avaliar o efeito sobre a componente critica da média simples de Kd/Ke, resultando em impactos, negativo e positivo, de aproximadamente 18 mil euros.

O cenário 2 considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g -, de 0,5%. O justo valor do financiamento sofre impacto negativo em cerca de 12,3 mil euros e, positivo de cerca de 13,9 mil euros.

O cenário 3 considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no justo valor do financiamento de cerca de 5 mil euros.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor do financiamento foi submetido.



C O N S O L I D A D O

RELATÓRIO E CONTAS

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Financiamentos (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Financiamentos (euros)
1. Kd + Ke	-0,20%	18 988,57	0,20%	-18 416,39
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	-0,50%	-12 350,82	0,50%	13 955,01
3. WACC	-0,20%	5 226,67	0,20%	-4 976,66

A análise de sensibilidade realizada sobre a determinação do justo valor do financiamento obtido junto do Banco Português de Fomento permite à sociedade examinar periodicamente a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

"Outros passivos financeiros" – A atualização do passivo correspondente a 40% das mais valias calculadas sobre a participação de capital nos Beneficiários Finais, já referidas, e que são devidas aos promotores aquando da saída, na data de 31 de março de 2022 e de 30 de setembro 2021. A mensuração do justo valor das mais valias foi determinado com base nos modelos de mensuração do justo valor dos beneficiários finais divulgados na Nota 9.

Análise sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do justo valor dos passivos dos promotores, que são determinados com base no justo valor dos beneficiários finais.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais;

A análise adotada pela Sociedade para cálculo do justo valor dos passivos nos promotores, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste à avaliação do justo valor dos beneficiários finais, com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No cenário 1, a avaliação de justo valor do passivo nos promotores foi submetida a uma variação simultânea das taxas Kd e Ke, que visa avaliar o efeito sobre a componente critica da média simples de Kd/Ke, resultando impactos negativo de cerca de 15,7 mil euros e positivo, de cerca, de 16,5 mil euros.

O cenário 2 considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g -, de 0,5%. O justo valor do passivo nos promotores sofre impacto negativo em cerca de 24,7 mil euros e, positivo de cerca de 27,9 mil euros.



O cenário 3 considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no justo valor do passivo dos promotores de cerca de 9,9 mil euros e de 10,5 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Passivos Promotores (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Passivos Promotores (euros)
1. Kd + Ke	-0,20%	16 477,41	0,20%	-15 661,57
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	-0,50%	-24 701,91	0,50%	27 909,76
3. WACC	-0,20%	10 453,07	0,20%	-9 953,58

A análise de sensibilidade realizada sobre a determinação do justo valor do passivo nos promotores permite à Sociedade examinar periodicamente a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

Outros passivos financeiros correntes

Esta rubrica é constituída por:

Outros passivos financeiros	31.03.2022	30.09.2021
Remunerações a liquidar	176 057,73	152 039,49
Credores por Acréscimos de Gastos	45 696,31	113 090,49
Outros credores	26 852,81	21 713,65
Resultados atribuídos - acionistas	191 604,05	-
Total	440 210,90	286 843,63

- Estimativa de Férias, Subsídio de Férias, a pagar em 2022 e estimativa de Subsídio de Natal a pagar em dezembro de 2022, no montante de 176.057,73 euros;
- Fornecimentos e serviços externos referentes a este primeiro semestre, que só serão faturados no futuro, no montante de 45.696,31 euros;
- Resultados atribuídos a distribuir aos acionistas referente à aplicação de resultados do período findo em 30 de setembro de 2021, no montante de 191.604,05 euros, conforme ata de aprovação de contas de 7 de março de 2022. O pagamento dos dividendos ocorreu em abril de 2022.

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico





23. Prestação de serviços

O valor dos serviços prestados reconhecido pelo Grupo nos períodos de 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é detalhado conforme se segue:

	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Prestação de Serviços	540 627,23	798 737,18
Tota	540 627,23	798 737,18

O montante registado nesta rubrica refere-se a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fee*'s de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

24. Ganhos / Perdas imputados de empresas associadas

O valor de ganhos e perdas imputados de subsidiárias ao método de equivalência patrimonial é detalhado conforme se segue:

	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Ganhos / perdas na aplicação do método da equivalência patrimonial	9 432,48	-2 649,51
Total resultados financeiros por aplicação do MEP	9 432,48	-2 649,51

Esta rubrica é constituída pelo montantes ajustados em associadas do Grupo, ou seja, na Axialgénese e na Raize, ver Nota 8.

25. GANHOS E PERDAS POR JUSTO VALOR

O valor de ganhos e perdas por justo valor nos períodos de 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é detalhado conforme se segue:

	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Justo Valor		
Beneficiários finais do co-investimento	243 101,79	109 057,30
Financiamento Banco Português de Fomento	-37 464,74	-41 169,64
Prestações acessórias de capital	-27 222,17	-
Instrumentos cotados	161 500,00	-
Passivo promotores	-27 883,94	1 271,97
Total	312 030,95	69 159,63



Esta rubrica é constituída pelos montantes relativos à atualização positiva do justo valor, à data de 31 de março de 2022, das participações que as subsidiárias Flagrantopportunity e No Trouble detêm nos Beneficiárias Finais, com exceção do efeito da atualização ao justo valor da participação de capital na SOMS II, sociedade que também integra o perímetro de consolidação (Nota 9), no valor positivo de 243.101,79 euros, bem como dois contratos celebrados no mesmo âmbito a dois beneficiários finais que teve um impacto negativo de 27.222,17 euros (Nota 9).

Adicionalmente foi incluído nesta rubrica o impacto negativo resultante da variação do justo valor do empréstimo concedido pelo Banco Português de Fomento às Entidades Veículo, no montante global de 37.464,74 euros (Nota 21) e bem assim o efeito da atualização do passivo correspondente a 40% das mais valias calculadas sobre a participação de capital das EV's nos Beneficiárias Finais, devidas aos promotores aquando da saída, reconhecidas em outros passivos financeiros, no valor de 27.883,94 euros.

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

A Raize é uma sociedade anónima cotada em bolsa no mercado da *Euronext Access*, a sua participação aquando da reclassificação (novembro de 2021) foi mensurada utilizando o preço cotado num mercado ativo, isto é, a cotação de mercado desta participada naquela data era de 1,50 euros o que levou a um aumento do justo valor da mesma de 161.500,00 euros.



26. Outros rendimentos

A decomposição dos Outros rendimentos do Grupo nos períodos de 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é apresentada conforme se segue:



Rendimentos	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
De juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	644 683,84	638 469,77
De outros financiamento concedidos	16 897,25	7 469,86
De financiamentos concedidos a associadas	5 226,92	-
Total de rendimento de prémios/juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	666 808,01	645 939,63
Trabalhos para a própria entidade	-	78 462,57
Correções relativas a períodos anteriores	-	6 661,86
Excesso de Estimativa p/ Imposto	-	49 478,73
Outros Rendimentos Operacionais	7 778,06	924,69
Rendimentos suplementares	22 765,22	-
Total Outros rendimentos	30 543,28	57 065,28

A rubrica de Rendimentos de prémios/juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva inerente às PAC's, no montante de 644.683,84 euros diz respeito ao montante dos prémios por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas do 1° semestre de 2022, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia, reconhecido como rendimento do exercício.

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer no futuro pelos contratos SIMFE já celebrados, ascende a 366.001,96 euros, tal como divulgado na Nota de Investimentos Financeiros (ver Nota 11).

A variação de rendimentos de juros e outros rendimentos de contratos face ao período homólogo, são explicados pela posição estratégica que a Flexdeal assume e os projetos planeados.

27. FORNECIMENTOS E SERUIÇOS EXTERNOS

A rubrica de "Fornecimentos e serviços externos" nos períodos de 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é detalhada conforme se segue:



	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Trabalhos especializados	258 248,11	477 643,04
Publicidade e propaganda	14 969,00	28 873,33
Honorários	975,00	440,00
Conservação e reparação	9 090,51	9 899,04
Serviços bancários	881,98	2 707,85
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	557,00	846,80
Material de escritório	449,43	1 531,92
Artigos para oferta	129,89	6,69
Energia e fluídos	18 253,59	13 064,71
Deslocações e estadas	7 580,15	7 292,28
Rendas e alugueres	41 492,41	70 327,46
Comunicação	1 360,56	4 220,92
Seguros	11 425,33	12 808,63
Contencioso e notariado	4 318,53	6 730,06
Despesas de representação	19,70	1 035,20
Limpeza higiene e conforto	3 550,83	3 320,32
Outros serviços	111,80	30,75
Total	373 413,82	640 779,00

Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: "Trabalhos especializados" (no montante de 258.248,11 euros e 69,2% do total de FSE), "Rendas e alugueres" (no montante de 41.492,41 euros e 11,1% do total de FSE), "Energia e fluídos" no montante de 18.253,59 euros e 4,9% do total de FSE) e "Publicidade e Propaganda" (no montante de 14.969,00 euros e 4% do total de FSE). Juntos, os "Trabalhos especializados", as "Rendas e alugueres", "Energia e Fluídos" e "Publicidade e Propaganda" representaram despesas de 332.963,11 euros e 89,2% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, comunicação, de assessoria jurídica especializada e serviços conexos à regulamentação em bolsa.

A variação dos gastos com pessoal e FSE deve-se sobretudo ao facto da saída da Bettery, S.A. do perímetro de consolidação (de subsidiária para associada), em agosto de 2021. Adicionalmente, a variação dos FSE é reforçada com a diminuição de gastos em consultoria, auditoria e com a OPA sobre a Raize, na Flexdeal SIMFE.



A rubrica de "Rendas e Alugueres" inclui gastos relativos a alugueres de curto prazo, nomeadamente aluguer de viaturas na modalidade de ALD, gastos de alugueres de equipamento de escritório e informático e licenças de software.

Gastos com rendas e alugueres	31.03.2022	31.03.2021
Locações de curto prazo	8 680,14	41 196,34
Locações de reduzido valor	1 420,24	2 683,30
Outros	31 392,03	26 447,82
То	otal 41 492,41	70 327,46

28. Gastos com pessoal

A rubrica de "Gastos com o pessoal" nos períodos findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é detalhada conforme se segue:

		31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Remunerações		563 042,62	813 090,43
Encargos sobre remunerações		105 552,43	180 019,12
Outros		31 718,79	49 794,65
	Total	700 313,84	1 042 904,20

Neste período homólogo estão contemplados gastos com pessoal da Bettery.

Em 31 de março de 2022, o Grupo conta com 27 colaboradores (35 em 31 de março de 2021), distribuídos pelas empresas do perímetro de consolidação conforme segue:

Empresa	Nº de colaboradores		
	31.03.2022	31.03.2021	
Flexdeal (Empresa-Mãe)	21	19	
SOMS Medical II, Lda.	2	2	
Stunning Capacity, Lda.	2	3	
Flagrantoportunity, Lda *	1	1	
No Trouble S.A.*	1	1	
Bettery, S.A. (Associada desde agosto 2021)	N/A	9	
Total	27	35	

^{*} não remunerados

O número médio de colaboradores neste período foi de 27 e no período homólogo foi de 32. A redução está relacionada com a perda de controlo da Bettery.



29. OUTROS GASTOS

A decomposição da rubrica de "Outros gastos" dos períodos de 31 de março de 2022 e de 31 de março de 2021 é conforme se segue:



Outros Gastos		31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Impostos		134,16	1 464,10
Abates		-	124,00
Quotizações		1 088,31	981,68
Correções relativas a exercícios anteriores		9 046,28	237,25
Outros gastos operacionais		5 112,48	2 241,49
	Total	15 381,23	5 048,52

30. Imparidade de investimentos financeiros

Durante os períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

	31.03.2022 (6 meses)			31.03.2021 (6 meses)		
Descrição	Saldo Aumento/ inicial Diminuição Saldo final		Saldo inicial	Aumento/ Diminuição	Saldo final	
Perdas por imparidade acumuladas						
Investimentos financeiros	447 297,83	-57 766,99	389 530,84	554 601,81	24 157,84	578 759,65
Investimentos em Associadas	-	294 500,00	294 500,00	-	-	-
	447 297,83	236 733,01	684 030,84	554 601,81	24 157,84	578 759,65

31. Depreciações e amortizações

A decomposição da rubrica de "Gastos / reversões de depreciação e de amortização" do período de 6 meses em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é conforme se segue:



	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Ativos fixos tangíveis		
Edifícios e outras construções	17 518,97	36 873,07
Equipamento básico	13 272,79	5 438,40
Equipamento de transporte	17 793,85	25 694,20
Equipamento administrativo	1 833,73	2 119,86
Outros ativos fixos tangíveis	1 751,37	175,79
	52 170,71	70 301,32
Ativos Intangíveis		
Outros ativos intangíveis	6,31	6,31
Modelo de co-investimento	32 772,88	38 199,15
	32 779,19	38 205,46
Total de amortizações e depreciações do período	84 949,90	108 506,78

32. Juros e gastos financeiros

Os gastos financeiros reconhecidos no decurso do período de 31 de março de 2022 e de 31 de março de 2021 é decomposto conforme se segue:

	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Juros suportados		
Locações	4 821,83	7 047,79
Outros financiamentos	2,77	4,02
Total	4 824,60	7 051,81

33. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas são consideradas como partes relacionadas todas as associadas, acionistas com influência na gestão do Grupo e elementos-chave na gestão.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferido neste período de 6 meses, findo em 31 de março de 2022, do Conselho de Administração ascendeu a 175.329,54 euros (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração do Grupo Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:



Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000,00	1 044,12	33 250,00	1 890,00	176 184,12
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000,00	1 044,12	29 925,00	0,00	156 969,12
- Total Executivos (**)	266 000,00	2 088,24	63 175,00	1 890,00	333 153,24
% do total	78,70%	100,00%	81,21%	100,00%	79,37%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000,00	0,00	4 872,00	0,00	28 872,00
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000,00	0,00	4 872,00	0,00	28 872,00
Paulo José das Neves Vaz	24 000,00	0,00	4 872,00	0,00	28 872,00
- Total não executivos(***)	72 000,00	0,00	14 616,00	0,00	86 616,00
% do total	21,30%	0,00%	18,79%	0,00%	20,63%
Total	338 000,00	2 088,24	77 791,00	1 890,00	419 769,24

(*) 4,52 €/dia (**) 14 meses (***) 12 meses

A Política de remunerações em vigor a 31 de março de 2022 distingue entre Administradores que exercem funções executivas no Grupo e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite ao Grupo contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal SIMFE, S.A.



Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base	Até 1,75 do salário base	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	Sim

(*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

Os atuais Administradores do Grupo são pagos apenas pela empresa-mãe Flexdeal, não auferindo qualquer outra remuneração fixa por qualquer outra empresa em relação de domínio dentro do Grupo.



Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

Saldos e transações com partes relacionadas

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações com subsidiárias são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Durante os períodos de período de 31 de março de 2022 e de 31 de março de 2021, ocorreram as **seguintes transações** entre o Grupo e as empresas associadas e outras partes relacionadas:

31.03.2022 (6 meses)							
		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Prestações Acessórias/ Empréstimos e suprimentos concedidos		
Flexdeal - Participações , S.A.	Empresa-mãe	15 484,58	-	-	-200 000,00		
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	29 185,82	-	-	-		
Bettery, S.A.	Associada	1 187,69	-	104 532,05	48 104,35		
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	12 500,06	-	-	26 605,99		
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	17 130,67	-	15 000,00	-100 275,00		
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387,46	-		
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	44 083,30	-	-		
Banco Carregosa	Acionista	-	355,80	-	-		
RAIZE - Instituiçao de Pagamentos, S./	A. Associada	4 036,46	-	-	229 166,69		
Tota	ı	79 525,28	44 439,10	125 919,51	3 602,03		

31.03.2021 (6 meses)							
		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Prestações Acessórias/ Empréstimos e suprimentos concedidos		
Flexdeal - Participações , S.A.	Empresa-mãe	-	-	-	1 300 000,00		
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	17 292,01	720 000,00		
Bettery, S.A.	Associada	-	-	-	-		
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	-	12 500,06	-		
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	25 334,39	-	15 000,00	35 225,00		
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	2 129,15	-		
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	79 999,20	-	-		
Banco Carregosa	Acionista	-	32 567,81	-	-		
RAIZE - Instituiçao de Pagamentos, S.A	. Associada	-	-	-	-		
Total		25 334,39	112 567,01	46 921,22	2 055 225,00		

Em 31 de março de 2022 e em 30 de setembro de 2021 o Grupo apresentava os **seguintes saldos** com empresas associadas e outras partes relacionadas:



		31.03.2022			
		Clientes	Créditos a receber	Prestações Acessórias / Suplementares / Empréstimos	Depósitos à ordem
Flexdeal - Participações , S.A.	Empresa-mãe	3 934,38	-	200 000,00	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	75 096,10	1 201 906,96	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309,43	-	484 076,92	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	216 222,96
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	348 288,13	485 471,78	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	333 470,00	-
Bettery, S.A.	Associada	4 478,90	-	893 831,84	-
RAIZE - Instituiçao de Pagamentos	Associada	-	-	229 166,69	-
Total		9 722,71	423 384,23	3 827 924,19	216 222,96

30.09.2021						
		Clientes	Créditos a receber	Prestações Acessórias / Suplementares / Empréstimos	Depósitos à ordem	
Flexdeal - Participações , S.A.	Empresa-mãe	4 294,69	-	400 000,00	-	
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	129,15	45 910,28	1 201 906,96	-	
Axialgénese, Lda	Associada	1 309,43	-	484 076,92	-	
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	34 231,16	
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	300 177,22	494 471,78	-	
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	433 745,00	-	
Bettery, S.A.	Associada	81 229,61	-	845 727,49	-	
Tot	al	86 962,88	346 087,50	3 859 928,15	34 231,16	



34. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração consolidada de resultados ou descritas nas suas notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas neste semestre, foi de:

Serviços de Revisão Legal de Contas 39.975,00 euros

O Grupo não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

O Grupo tem regularizada a situação perante a Segurança Social.



Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

35. Resultados por ação

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2022 (6 meses)	31.03.2021 (6 meses)
Resultado líquido do período atribuível ao Grupo	203 044,31	-55 511,35
Número médio ponderado de ações	3 664 957	3 701 957
Resultado básico por ação	0,055	-0,015
Resultado diluído por ação	0,055	-0,015

Informa-se ainda que a 31 de março de 2022 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

36. IMPACTOS COUID-19

Os anos de 2020 e de 2021 ficam marcados por uma crise pandémica, à escala mundial, originada pelo aparecimento e disseminação do vírus SARS-CoV-2. Esta crise desencadeou significativos impactos negativos em termos humanos, sociais, económicos e financeiros.

A atividade económica foi sujeita a medidas restritivas governamentais que foram implementadas como forma de contenção do nível de contágios do vírus. Estas medidas limitaram a atividade das diferentes economias e respetivo tecido empresarial, gerando

degradação do nível de atividade e consequente deterioração dos níveis de rendibilidade.

Neste contexto e considerando os impactos ocorridos, a Flexdeal mantém medidas de contingência e de prevenção, e os outros mecanismos disponíveis que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.



Abaixo destacamos algumas das principais medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:



- Análise e implementação de iniciativas sobre a sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de potencial incumprimento face às dificuldades reveladas;
- Acompanhamento próximo e regular das atividades das participadas a fim de auxiliar as ações, as medidas e os impactos em cada uma delas;
- Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta impactos da Covid-19 nas atividades das participadas.

Simultaneamente, o processo de transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada pelo contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.

O contexto pandémico e as dificuldades que as empresas foram revelando, permitiu reforçar a atuação da Flexdeal, tendo esta promovido ações de acompanhamento e de monitorização da atividade das suas participadas. Estas iniciativas desencadearam a criação de meios cuja finalidade é a de mitigar os impactos no seu ecossistema, nos seus objetivos e investimentos estratégicos.

Consequentemente, a Flexdeal assumiu junto de algumas participadas um papel mais interventivo e de maior proximidade das equipas. Esta aproximação constitui um fator importante na missão da Flexdeal proporcionando a esta constituir-se como um *player* de referência no fomento da economia, particularmente, das PME.

37. MATÉRIAS AMBIENTAIS



É dado assente que as alterações climáticas não só colocam riscos existenciais para a Humanidade bem como constituem a fonte de riscos físicos de transição e de responsabilidade para as empresas. Por outro lado, o contexto pandémico tem demonstrado a importância do contributo das empresas para a sustentabilidade social.

Neste cenário, tem se afirmado o movimento ESG (Environment, Social and Governance), que inspira e conduz os investidores a canalizar investimentos para empresas mais sustentáveis em termos ambientais, sociais e de governação, o que comporta efeitos sistémicos no tecido empresarial.

Assim, a Flexdeal SIMFE tendo como visão ser um *personal trainer* empresarial que pretende ajudar as PME a implementar as melhores práticas empresariais no âmbito do ESG, através da transmissão de *know-how*, da promoção da otimização de procedimentos e práticas de gestão.

Em janeiro de 2021, a Flexdeal SIMFE assinou a carta de princípios das Empresas pela Sustentabilidade do BCSD Portugal e tornou-se membro desta associação. Este organismo é



uma associação empresarial que agrega empresas com uma visão de futuro, trabalhando em conjunto para acelerar a transição para um mundo mais sustentável. A associação a esta organização não governamental visa reforçar os princípios inovadores, sustentáveis e responsáveis que a Flexdeal se pauta.

38. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A agravar a situação de pandemia (Nota 36), a 24 de fevereiro de 2022 foi iniciada a invasão da Ucrânia pela Rússia. Esta situação poderá ter um impacto significativo na economia e nas finanças mundiais, nomeadamente, nas previsões de crescimento económico e inflação, assim como nas redes de abastecimento globais e na confiança dos mercados.

Apesar dos efeitos nesta fase serem imprevisíveis, a empresa mantém a confiança na resolução do conflito e na eficácia das medidas de apoio que estão a ser tomadas pelos organismos públicos.

Neste contexto e considerando os impactos ocorridos, a Flexdeal mantém medidas de contingência e de prevenção, e os outros mecanismos disponíveis que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

Salientamos algumas das principais medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- Adoção de uma posição protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação eventuais riscos adicionais face às fragilidades e níveis de incerteza coexistentes;
- Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta impactos não só da pandemia Covid-19, como também da Guerra na Ucrânia, nas atividades das participadas e medidas adotadas para recuperação da crise.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes players como o Ministério da Economia, o Banco Português de Fomento, Associações Empresariais e de uma sociedade de gestão de ativos com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

A aquisição da participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. em dezembro de 2020, enquadra-se na estratégia definida pela Flexdeal, em estabelecer futuras parcerias estratégicas que possibilitem o desenvolvimento de sinergias, no âmbito do mercado de financiamento alternativo, bem como apoiar no desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A reforçar esta meta,



destaca-se a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Subsequentemente esta nomeação levou à reavaliação da classificação deste investimento financeiro em associada.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo *portfolio* da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio *core*.

No alinhamento estratégico e de crescimento da Flexdeal, em particular, a sua aproximação ao centro financeiro e de negócio da cidade do Porto, desde janeiro do presente ano, a Flexdeal tem escritório na referida cidade.

A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu as seguintes emissões obrigacionistas da sua participada Margem Astuta, S.A.:

- a) em 30 de novembro de 2020 uma emissão obrigacionista de 500.000,00 euros, sendo que o reembolso final ocorreu em 24 de maio de 2022;
- b) em 29 de março de 2021 uma emissão obrigacionista de 400.000,00 euros, sendo que o reembolso final ocorrerá em 25 de setembro de 2022;
- c) em 30 de junho de 2021 uma emissão obrigacionista de 300.000,00 euros, sendo que o reembolso final ocorrerá em 22 de dezembro de 2022;

A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu ainda uma outra emissão obrigacionista, da sua participada Lanidor Woman, S.A., no montante de 600.000,00 euros, em 30 de março de 2021 cujo reembolso final ocorrerá em 25 de setembro de 2022.

No caso de incumprimento por parte da Emitente de qualquer obrigação resultante das operações de emissão particular de obrigações, acima descritas, com mora superior a 30 dias, ou no caso de apresentação da Emitente ou requerimento por terceiro, a Processo Especial de Revitalização ou a Processo de Insolvência, gerar-se-á, a favor dos Investidores subscritores dos referidos empréstimos obrigacionistas, um direito de opção de venda a recair sobre a Flexdeal SIMFE, S.A., que deverá, sob pena de caducidade, ser exercido, pelo Investidor, por comunicação escrita dirigida à Flexdeal, no prazo máximo de 30 dias, a contar do conhecimento do facto que fundamenta o exercício do direito. A obrigação de compra decorrente do exercício do direito de opção de venda por parte do Investidor incide sobre a totalidade das Obrigações tituladas pelo Investidor, sendo que o preço corresponderá ao valor nominal.

Neste momento, bem como na data de relato, não existe qualquer registo de incumprimento por parte dos emitentes.



39. EUENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

- ❖ A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou à data de 05 de abril de 2022 a compra de 1.000 ações ao preço de 5 euros cada; à data de 08 de abril de 2022, a compra de 2.150 ações ao preço de 5 euros e de 2.500 ações ao preço de 4,76 euros; à data de 23 de maio de 2022, a compra de 1.000 ações ao preço de 5 euros cada e à data de 24 de maio de 2022, a compra de 9.000 ações ao preço de 5 euros cada;
- A Flexdeal Participações S.A. adquiriu à data de 2 de maio de 2022, 400.000 ações ao preço de 5 euros cada à Bαtes Capital Limited, ficando com uma participação de 80,15%.

No passado dia 30 de maio, a Flexdeal participou num workshop promovido pela Euronext, acerca do "Novo regime das SIMFE – Um Instrumento Inovador no Financiamento às Empresas", que teve a presença e participação da APCRI (Associação Portuguesa de Capital de Risco) e da Euronext Securities.

Barcelos, 28 de junho de 2022

Contabilista Certificado

A Administração







CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo

António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Paulo José das Neves Vaz

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n°1566).

